



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	17
Secretaria Municipal da Fazenda	26
Secretaria Municipal de Administração	33
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	50
Secretaria Municipal de Educação	55
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	62
Secretaria Municipal de Saúde	144
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	171
Autarquia de Melhoramento da Capital	176
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	183
Câmara Municipal de Florianópolis	188





Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Controladoria Geral do Município





PORTARIA N. 01-27641/CGM

A Secretária-Adjunta da Controladoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º. do Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância ID e PAD 27641, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das possíveis irregularidades a seguir especificadas:

I - "Resumo dos Fatos": *“apurar possíveis irregularidades ocorridas na Intendência do Monte Cristo e Centro de Apoio Logístico do Itacorubi, conforme documentação encaminhada a Subsecretaria de Corregedoria-Geral.”*

Art. 2º Designar JULIANA CAVALHEIRO DE ANDRADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 284.173, JULIANO OLIVEIRA IZAGUIR, MOTORISTA, matrícula 175.943 e LUCIANO MOREIRA HECHT, MOTORISTA, matrícula 330.400, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, não incorrendo os servidores designados em nenhuma das vedações estabelecidas nos artigos 176-B, C, D e E da Lei Complementar n. 063/2003.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 23/09/2026 12:14:37
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

**PORTARIA n. 02-26409/CGM**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por até 60 (sessenta) dias, a partir de 20/09/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 01-26409-CGM, de 21/07/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 22/07/2026, referente ao Processo nº 99946005907202608.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 21/09/2026 17:10:43
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI**SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar
Florianópolis • SC • CEP 88010-102
corregedoria@floripa.sc.gov.br

**PORTARIA n. 03-21819/CGM**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por até 60 (sessenta) dias, a partir de 20/09/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 01-21819-CGM, de 21/07/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 22/07/2026, referente ao Processo nº 99946004603202534.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIANE EGGER CATUCCI Florianópolis, 15 de setembro de 2026.
Data: 21/09/2026 17:13:24
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI**SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar
Florianópolis • SC • CEP 88010-102
corregedoria@floripa.sc.gov.br

**PORTARIA N. 15-7773/CGM**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a partir de 21/09/2026, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pela Portaria nº 133/2023, de 20/10/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/10/2023, referente ao Processo nº 99946000288202495.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 21/09/2026 17:10:05
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI**SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar
Florianópolis • SC • CEP 88010-102
corregedoria@floripa.sc.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/CGM/SMF/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a responsabilidade pelo envio de dados e informações obrigatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), a definição das competências por módulo, a responsabilização de servidores e empresas de Tecnologia da Informação, a exclusão de responsabilidade do ordenador de despesas primário em casos específicos, o acompanhamento e o controle pela Controladoria-Geral do Município, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica do Município, nos termos do inciso VII do Art. 42 da Lei Complementar nº 770, de 23 de dezembro de 2024, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, representada por sua titular.

Considerando os termos da Instrução Normativa N. TC-28/2021 e da Resolução N. TC-289/2025, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), que estabelecem critérios para a remessa de dados por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge);

Considerando o princípio administrativo da segregação de funções, que veda a concentração de responsabilidades em um único agente quando a execução técnica depende de atos complexos e especializados de subordinados ou sistemas tecnológicos;

Considerando a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e a doutrina de Direito Administrativo acerca da intranscendência da pena e da necessidade de comprovação de culpa ou dolo para a responsabilização pessoal do agente público;

Considerando as tratativas mantidas entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Controladoria-Geral do Município desde 2023, com o objetivo de organizar os fluxos operacionais para o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCESC no envio de informações periódicas via sistema e-Sfinge, independentemente da emissão de normativa local;



Considerando que a validação e a homologação das informações no e-Sfinge constituem pré-requisito indispensável para a transmissão dos dados ao SIOPE e ao SIOPS, de modo que atrasos no envio comprometem diretamente a regularidade fiscal e a obtenção das certidões federais do Município;

Considerando a necessidade de integração automatizada e segura entre os sistemas estruturantes e o sistema contábil e orçamentário central, em conformidade com o padrão SIAFIC;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR

Art. 1º Compete ao ordenador de despesas de cada unidade administrativa e fundos a responsabilidade geral pela supervisão e garantia do envio tempestivo de arquivos, dados e informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em especial aqueles processados via sistema e-Sfinge, relativamente aos dados originados na respectiva unidade, conforme o mapeamento de competências por módulo previsto no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º A responsabilidade de que trata o *caput* abrange a verificação da conformidade dos dados enviados com a realidade dos atos praticados, em especial, os relacionados à contabilidade, gestão de finanças, orçamento, contratos e licitações, gestão de pessoas e de patrimônio da unidade, observados os prazos fixados pelo órgão de controle externo, sob pena das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 2º A responsabilidade pela consistência dos dados entre os módulos do e-Sfinge é do ordenador de despesas da unidade de origem do registro primário, não se atribuindo ao setor transmissor das informações a responsabilidade por inconsistências decorrentes de falhas no empenhamento, na baixa de créditos tributários e não tributários, de dívida ativa, entre outras movimentações e outros registros originários das respectivas pastas.

§ 3º A responsabilidade da unidade que realiza a transmissão dos dados restringe-se ao espelhamento das informações contidas nos sistemas de origem, sendo as inconsistências operacionais decorrentes de cadastros errôneos ou incompletos imputadas ao servidor ou ordenador responsável pelo registro primário.

CAPÍTULO II — DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ENCARREGADOS

Art. 2º Os servidores públicos, efetivos ou comissionados, designados para as funções de elaboração, inserção, validação e transmissão de dados aos sistemas do TCE/SC, respondem diretamente pela execução técnica de suas atribuições, nos limites do espelhamento dos dados constantes dos sistemas de origem.

Parágrafo único. A designação dos operadores habilitados no Portal do TCE/SC será formalizada por ato próprio da unidade gestora, mantendo-se atualizada a relação dos servidores responsáveis, e não se confunde o fiscal ou gestor do contrato do sistema



informatizado utilizado para extração dos arquivos com o responsável pelo envio dos dados no e-Sfinge.

Art. 3º Configura infração disciplinar e enseja responsabilização pessoal a omissão ou ação do servidor que, injustificadamente:

- I – Deixar de inserir dados nos prazos regulamentares;
- II – Inserir informações tecnicamente incorretas ou incompletas por negligência ou imperícia;
- III – Obstar o envio dos arquivos, impedindo que o ordenador de despesas cumpra com a obrigação legal perante o TCE/SC, inclusive nos casos em que impeçam a ratificação geral.

Art. 4º Compete ao contador responsável técnico designado a elaboração e ao fechamento contábil a transmissão dos dados exigíveis no módulo “Registros Contábeis” do e-Sfinge, realizando, inclusive, a verificação da consistência técnico-contábil dos registros sob sua responsabilidade direta e a assinatura prévia a assinatura do ordenador.

§ 1º A responsabilidade do contador responsável limita-se ao correto tratamento contábil dos atos e dados que lhe forem disponibilizados pelos registros diários e pelas demais unidades de origem, não abrangendo a exatidão, a validade jurídica, orçamentária ou administrativa, nem a tempestividade do registro diário desses atos, cuja responsabilidade é das unidades, seus servidores e ordenadores que realizam os atos.

§ 2º Quando detectada pelo contador responsável inconsistências ou pendências nos registros primários, em especial aos dados que são integrados entre si nos módulos do e-Sfinge e que impeçam a transmissão no módulo “Registros Contábeis” do e-Sfinge, é seu dever comunicar aos responsáveis pelos registros primários na unidade, a fim de que seja procedida pela unidade a correção tempestiva possibilitando a transmissão dos dados no e-Sfinge.

§ 3º Exime-se da responsabilidade por atrasos e falta de envio do módulo “Registros Contábeis” e outros módulos e fases dependentes deste, o servidor que atuar para que a correção das pendências sejam providenciadas tempestivamente, quais sejam:

- I - a comunicação formal de que trata o § 2º por parte do contador responsável;
- II - as providências de correção pelo servidor responsável pelos registros primários, sanando-as; e
- III - a comunicação e interação com o órgão central do sistema administrativo, para efetiva correção, quando da impossibilidade do servidor da unidade realizar a correção do registro primário de maneira direta e que dependa de correção no sistema informatizado ou de fluxo.



CAPÍTULO III — DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR PRIMÁRIO

Art. 5º Fica expressamente excluída a responsabilidade do ordenador de despesas primário, com a consequente isenção de multas e sanções administrativas, nas hipóteses em que restar comprovado que o atraso ou a omissão no envio das informações decorreu exclusivamente de:

I – Falha, ação ou omissão dolosa ou culposa do servidor técnico especificamente encarregado da tarefa;

II – Problemas técnicos, indisponibilidade ou inconsistências sistêmicas do software de gestão ou da plataforma de transmissão de dados, alheios ao controle direto do ordenador.

§ 1º A exclusão de responsabilidade prevista neste artigo fundamenta-se no princípio da segregação de funções, reconhecendo que o ordenador de despesas não detém, necessariamente, a capacidade técnica para a operação direta dos sistemas de transmissão.

§ 2º Para fazer jus à exclusão de responsabilidade, o ordenador deverá demonstrar que disponibilizou os meios necessários para a execução do trabalho e que exerceu a fiscalização hierárquica compatível com o cargo, bem como, proceder com a devida apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO IV — DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 6º As empresas de Tecnologia da Informação (TI) contratadas pelo Município para o fornecimento de software de gestão (ERP) ou sistemas de transmissão de dados são responsáveis pela integridade e funcionalidade das ferramentas fornecidas.

Art. 7º Nos termos do art. 29 da Instrução Normativa N. TC-28/2021 do TCE/SC, a empresa contratada deverá arcar com o pagamento integral ou o ressarcimento de quaisquer multas impostas aos administradores públicos municipais quando ficar comprovado que a empresa deu causa ao atraso ou à falha na transmissão das informações.

Parágrafo único. A responsabilidade da empresa abrange falhas de atualização do software frente às novas exigências do TCE/SC, erros de exportação de arquivos e indisponibilidade de suporte técnico em períodos críticos de remessa.



CAPÍTULO V — DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE

Art. 8º O Sistema de Controle Interno, por intermédio dos núcleos setoriais de controle interno, monitorará os prazos de homologação dos balancetes mensais e do balanço geral, notificando preventivamente os gestores inadimplentes, com vistas a evitar o bloqueio do envio consolidado do Município.

Art. 9º A Subsecretaria de Transparência, Ouvidoria e Integridade Pública, da Controladoria-Geral do Município (CGM) realizará, o acompanhamento prévio e contínuo da coerência entre os módulos transmitidos ao e-Sfinge, verificando, por ocasião da transmissão e da ratificação de cada módulo obrigatório, a concatenação das informações com os demais módulos que possuam checagem recíproca.

§ 1º A verificação de que trata o *caput* deverá ocorrer de forma contínua a cada transmissão efetuada pelos setores responsáveis, antecedendo a ratificação final da remessa, visando a correção das inconsistências com tempestividade.

§ 2º Identificada qualquer inconsistência ou divergência entre módulos que comprometa a validação dos dados, a CGM, por intermédio da Subsecretaria de Transparência, Ouvidoria e Integridade Pública, notificará imediatamente os responsáveis pelos setores envolvidos para a devida correção em tempo hábil, conforme disposto no art. 15 desta Instrução.

Art. 10. A Subsecretaria de Transparência, Ouvidoria e Integridade Pública da CGM informará por intermédio do controle interno setorial das respectivas unidades responsáveis os alertas emitidos pelo TCE/SC, assim entendidas as inconsistências não impeditivas na competência atual, mas com potencial de bloqueio futuro, visando à adoção de medidas corretivas prévias.

Art. 11. A abertura de chamados técnicos junto ao TCE/SC, em razão de falhas na recepção de arquivos, deverá ser realizada pelos operadores do módulo, cabendo à Subsecretaria de Transparência, Ouvidoria e Integridade Pública da CGM o acompanhamento institucional e a cobrança de soluções tempestivas junto ao TCE/SC.

Parágrafo único. Para o atendimento do *caput* deste artigo, a unidade deverá informar o número do SD do chamado no mesmo dia, ou no máximo no dia subsequente à abertura junto ao TCE/SC, à Subsecretaria de Transparência, Ouvidoria e Integridade Pública da CGM para o devido acompanhamento e cobranças de soluções, quando for o caso.



CAPÍTULO VI — DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, DA INFRAESTRUTURA E DA TRANSIÇÃO DE GESTÃO

Art. 12. Os órgãos e entidades municipais buscarão a integração automatizada e segura entre os sistemas estruturantes e o sistema contábil e orçamentário central, reduzindo erros manuais e assegurando a conformidade com o padrão SIAFIC.

§ 1º As receitas de natureza tributária, em especial as taxas previstas em leis municipais diversas do Código Tributário Municipal, serão lançadas e cobradas pelos órgãos e entidades por meio do Sistema Tributário contratado e administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), órgão central da administração tributária, que deverá ser previamente consultada quanto à legalidade e à aplicabilidade da cobrança como taxa.

§ 2º As taxas atualmente lançadas e cobradas por sistemática diversa, a exemplo das taxas de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), deverão ser migradas ou integradas ao Sistema Tributário com a brevidade necessária, para que as informações pertinentes sejam também enviadas ao e-Sfinge.

Art. 13. O Município, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação (eGov/TI), fornecerá aos servidores incumbidos do envio dos módulos as ferramentas, os acessos e as permissões sistêmicas adequadas ao desempenho de suas atribuições.

Art. 14. Os ordenadores de despesas, contadores e responsáveis setoriais providenciarão seus cadastros e certificados digitais adicionais ou compatíveis imediatamente após a posse ou alteração de função, comunicando a CGM, viabilizando as assinaturas e homologações nos prazos regimentais, em especial nas transições de gestão.

§ 1º Os gestores nomeados para administrar Fundos, Fundações e Autarquias deverão remeter, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a posse, para a Subsecretaria de Transparência, Ouvidoria e Integridade Pública da CGM os seguintes documentos para o cadastro no sistema e-Sfinge:

- I - Documento de Identidade (RG) e CPF;
- II - Endereço eletrônico institucional;
- III - Número de telefone de contato; e
- IV - Cópia do Decreto de Nomeação.

Art. 15. As secretarias, fundações, autarquias e fundos municipais, quando acionados para sanar pendências que impeçam a transmissão de dados ao TCE/SC, atenderão com prioridade e urgência, sob pena de responsabilização.



CAPÍTULO VII — DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A apuração das responsabilidades de que trata esta Instrução Normativa, seja em relação aos servidores ou às empresas contratadas, será obrigatoriamente precedida de processo administrativo regular.

Art. 17. Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa em todas as fases da apuração, permitindo-se a produção de provas técnicas para a demonstração de nexo causal ou de sua exclusão.

Art. 18. Nos casos de atraso ou omissão motivados por falhas nos sistemas de tecnologia da informação, o ordenador de despesas, o gestor ou o fiscal do contrato notificará formalmente a empresa contratada, instaurando-se processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa antes do eventual redirecionamento de responsabilidade ou da aplicação de sanções e multas contratuais.

Art. 19. Constatada a responsabilidade da empresa de TI, o Município notificará a contratada para o ressarcimento imediato dos valores despendidos com multas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações.

Art. 20. A validação e a homologação das informações no e-Sfinge constituem pré-requisito indispensável para a transmissão dos dados ao SIOPE e ao SIOPS, de modo que atrasos no envio comprometem diretamente a regularidade fiscal e a obtenção das certidões federais do Município.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO DOMINGUES
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral

MICHELE PATRICIA RONCALIO
Secretária Municipal da Fazenda



ANEXO ÚNICO

MAPEAMENTO DAS COMPETÊNCIAS POR MÓDULO DO E-SFINGE

- 1. Módulo Tributário** – Responsabilidade: Secretaria Municipal da Fazenda (órgão central da administração tributária) e entidades da administração indireta que efetuam lançamento de tributos, bem como os órgãos responsáveis pelas demais receitas de natureza tributária e não tributária lançadas por integração de sistemas; a movimentação da dívida ativa (inscrição, fases e cobrança, inclusive transação, dação e parcelamento) é de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município. Sistema de origem: Sistema Tributário. Periodicidade: mensal.
- 2. Módulo de Atos Jurídicos** – Responsabilidade: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (órgão central de compras e licitações do Poder Executivo) e Câmara Municipal (Poder Legislativo). Sistema de origem: módulos de Compras e Transferências do Sistema ePública. Periodicidade: diária.
- 3. Módulo de Atos de Pessoal** – Responsabilidade: Secretaria Municipal de Administração (atos funcionais, concursos e folha de pagamento do Poder Executivo), Autarquia Comcap (empregados) e Câmara Municipal (Poder Legislativo). Periodicidade: diária para atos funcionais e concursos; mensal para folha de pagamento.
- 4. Módulo e-Sfinge Obras** – Responsabilidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade (Poder Executivo), ressalvadas as obras executadas diretamente por outras pastas, e Câmara Municipal (Poder Legislativo). Periodicidade: por evento/movimentação e por medição.
- 5. Módulo Planejamento** – Responsabilidade: Secretaria Municipal da Fazenda (PPA, LDO e LOA, audiências públicas, alterações orçamentárias e emendas impositivas). Sistema de origem: módulo de Planejamento do Sistema ePública. Periodicidade: por evento/edição de lei específica.
- 6. Módulo Execução Orçamentária** – Responsabilidade: Secretaria Municipal da Fazenda (envio diário centralizado), cabendo a cada unidade gestora do orçamento a competência pelos registros de bloqueios, empenhos, liquidações e pagamentos. Sistema de origem: módulo de Execução Orçamentária do Sistema ePública e Câmara Municipal (Poder Legislativo). Periodicidade: diária.
- 7. Módulo Registros Contábeis** – Responsabilidade: Secretaria Municipal da Fazenda (dados consolidados do Poder Executivo) e Câmara Municipal (Poder Legislativo), mediante validação e assinatura do contador responsável de cada unidade gestora e do ordenador de despesa, com envio consolidado pelo Contador-Geral e pelo Prefeito



Municipal. Sistema de origem: módulo Contábil do Sistema ePública. Periodicidade: mensal.

8. Ratificação Geral – Responsabilidade: Controladoria-Geral do Município, obrigatoriamente após a homologação e transmissão de todos os módulos anteriores. Periodicidade: mensal.



Assinaturas do documento

" IN conjunta Esfinge TCESC. atualizada"



Código para verificação: **Z33JTC8I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 23/09/2026 às 14:54:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 23/09/2026 às 14:21:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00158431/2026** e

o código **Z33JTC8I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Secretaria Municipal da Casa Civil





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.718, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, MATHEUS PANSERA VARGAS** do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa (ASE-04) do Gabinete do Prefeito, a partir de 24/09/2026.

Florianópolis, aos 23 de setembro de 2026.

**MARYANNE TEREZINHA MATTOS
PREFEITA MUNICIPAL e.e**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Exo. Matheus Vargas - GAPRE"



Código para verificação: **LDRJSU05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNE TEREZINHA MATTOS (CPF: ***.554.989-**) em 23/09/2026 às 18:50:14 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.
(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 23/09/2026 às 17:54:05 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **LDRJSU05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.719, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, THAÍS MARTINS GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Auxiliar de Conteúdo (ASE-06) do Gabinete do Prefeito, a partir de 24/09/2026.

Florianópolis, aos 23 de setembro de 2026.

MARYANNE TEREZINHA MATTOS
PREFEITA MUNICIPAL e.e

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Assinaturas do documento

"Exo. Thays Gonçalves - GAPRE"



Código para verificação: **I5ZDASOB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNE TEREZINHA MATTOS (CPF: ***.554.989-**) em 23/09/2026 às 18:50:14 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.
(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 23/09/2026 às 17:54:05 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **I5ZDASOB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.720, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: NOMEAR THAIS MARTINS GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa (ASE-04) do Gabinete do Prefeito, a partir de 24/09/2026.

Florianópolis, aos 23 de setembro de 2026.

**MARYANNE TEREZINHA MATTOS
PREFEITA MUNICIPAL e.e**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Nom. Thays Gonçalves - GAPRE"



Código para verificação: **T9EO0PXO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNE TEREZINHA MATTOS (CPF: ***.554.989-**) em 23/09/2026 às 18:50:14 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 23/09/2026 às 17:54:05 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **T9EO0PXO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.721, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: NOMEAR VITÓRIA CORRÊA DRECKSLER** para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Conteúdo (ASE-06) do Gabinete do Prefeito, a partir de 24/09/2026.

Florianópolis, aos 23 de setembro de 2026.

**MARYANNE TEREZINHA MATTOS
PREFEITA MUNICIPAL e.e**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Nom. Vitória Corrêa - GAPRE"



Código para verificação: **A8TS42DD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNE TEREZINHA MATTOS (CPF: ***.554.989-**) em 23/09/2026 às 18:50:13 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 23/09/2026 às 17:54:04 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **A8TS42DD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Secretaria Municipal da Fazenda





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo primeiro do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF comunica que realizará Audiência Pública com o objetivo de:

Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2026.

Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis.

Data – 28/09/2026

Horário - 14 horas

Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência.

Florianópolis (SC), 11 de setembro de 2026.

**MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



Assinaturas do documento

"2º Quadrimestre 2026"



Código para verificação: **GTR6WHG7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 14/09/2026 às 13:54:05 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245438/2026** e o código **GTR6WHG7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EDITAL N. 02/SMF/GAB/2026**

A Secretária Municipal da Fazenda (SMF), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Instrução Normativa n. 003/SMF/GAB/2026, publicada no DOEM de 18/09/2026, resolve:

Art. 1º. As empresas interessadas em se vincular às inscrições imobiliárias relativas aos imóveis por elas administrados, para fins de gestão dos tributos incidentes sobre os referidos imóveis, em especial com relação ao lançamento anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSISP), especificamente com relação ao exercício de 2027, deverão observar o procedimento e os prazos previstos neste Edital, nos termos da Instrução Normativa n. 003/SMF/GAB/2026.

§ 1º. Nos termos do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa n. 003/SMF/GAB/2026, poderão também requerer a vinculação as pessoas jurídicas sem inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), desde que, cumulativamente, possuam como objeto social a administração de bens imóveis de terceiros ou hotelaria, e possuam, no mínimo, 200 (duzentas) inscrições imobiliárias para fins de vinculação.

Art. 2º. O pedido de vinculação deverá ser apresentado no período de 28 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, mediante abertura de processo administrativo no Portal de Serviços do Município de Florianópolis, sob o tipo/assunto "*Imobiliárias - Vinculação para lançamento anual do IPTU*", instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de Vinculação, firmado pelo administrador da empresa requerente, conforme modelo disponibilizado pela SMF;

II - relação das inscrições imobiliárias relativas aos imóveis aos quais deseja se vincular, no leiaute previsto no art. 4º deste Edital;

III - Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica, emitida pelo CRECI, devidamente válida na data do pedido, exceto para as empresas enquadradas no § 1º do art. 1º deste Edital;

IV - última versão do Contrato Social consolidado da empresa; e

V - documento de identificação do administrador, na qualidade de signatário do requerimento.

§ 1º. O pedido apresentado fora do prazo ou em desacordo com a forma prevista no caput implicará a desvinculação de todas as inscrições imobiliárias vinculadas à empresa requerente, cessando automaticamente o acesso previsto no art. 2º da Instrução Normativa n. 003/SMF/GAB/2026, nos termos do art. 4º, § 3º, da referida Instrução Normativa.

Art. 3º. A vinculação vigorará até 30 de setembro de 2027 ou até o final do prazo para renovação relativo ao exercício de 2028, o que ocorrer primeiro.



Art. 4º. A relação de inscrições imobiliárias referida no art. 2º, II, deste Edital deverá ser apresentada em arquivo de planilha digital, em formato "xlsx" ou "ods", correspondendo cada linha a uma inscrição imobiliária, com as seguintes colunas:

I - Coluna 1: número da inscrição imobiliária, no formato utilizado pelo Município (ex.: 85.49.999.9999.001.205);

II - Coluna 2: número do contrato de locação ou de administração relativo ao imóvel, em formato texto, de preenchimento facultativo; e

III - Coluna 3: indicação de o imóvel estar locado à Prefeitura Municipal de Florianópolis, seja por meio de Secretaria, Fundo, Autarquia ou Fundação Municipal, mediante preenchimento com "S" (sim) ou "N" (não).

§ 1º. A inscrição imobiliária informada em formato distinto do indicado no inciso I do caput será desconsiderada para fins de vinculação.

§ 2º. As inscrições imobiliárias inválidas ou desativadas, informadas na relação apresentada, serão desconsideradas para fins de vinculação, sem prejuízo da vinculação das demais inscrições regularmente indicadas.

§ 3º. Compete exclusivamente à empresa requerente identificar o número correto da inscrição imobiliária ativa, relativa a cada imóvel por ela administrado.

§ 4º. Caso a empresa requerente seja responsável pela administração de mais de uma unidade situada em um mesmo edifício, no âmbito de um mesmo contrato de locação, deve ser informado o número da inscrição imobiliária de cada unidade, individualmente.

Art. 5º. As empresas poderão, facultativamente, encaminhar previamente o arquivo referido no art. 4º deste Edital para o e-mail georges.smf@floripa.sc.gov.br, no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 30 de setembro de 2026, para fins de validação técnica prévia das inscrições imobiliárias informadas, cujo arquivo de retorno da validação será enviado para o mesmo e-mail utilizado pela empresa para envio do arquivo de validação.

Parágrafo único. A validação prevista no caput tem natureza exclusivamente informativa, não dispensando a apresentação do pedido no prazo e na forma previstos no art. 2º deste Edital, nem supre eventuais inconsistências não identificadas na validação prévia.

Art. 6º. Nos termos do art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa n. 003/SMF/GAB/2026, caso mais de uma empresa indique a mesma inscrição imobiliária para fins de vinculação, terá prioridade, sucessivamente:

I - a empresa que houver informado, na Coluna 2 referida no art. 4º, II, deste Edital, o número do contrato de locação ou de administração relativo ao imóvel;

II - não havendo definição pelo critério do inciso I, a empresa que estiver vinculada à mesma inscrição imobiliária no exercício anterior; e



III - persistindo o empate, a empresa cujo pedido houver sido protocolado primeiro, considerada a ordem cronológica de apresentação a partir da data de abertura do processo.

Art. 7º. Sem prejuízo das demais disposições da Instrução Normativa n. 003/SMF/GAB/2026, aplicáveis ao procedimento de vinculação independentemente de reprodução neste Edital, ficam destacadas as seguintes regras:

I - a inscrição imobiliária será vinculada a somente uma empresa;

II - a relação de inscrições imobiliárias apresentada por cada empresa substitui integralmente a relação vinculada a ela no exercício anterior, sendo automaticamente desvinculadas as inscrições que não constarem da nova relação;

III - a inscrição imobiliária não será vinculada a qualquer empresa: a) caso tenha sido requerida sua vinculação por sujeito passivo Gestor de Imóveis, nos termos de Instrução Normativa própria a ser editada pela SMF; ou b) caso o respectivo imóvel esteja locado à Prefeitura Municipal de Florianópolis, hipótese em que a empresa deverá indicá-lo expressamente na forma do art. 4º, III, deste Edital;

IV - constatada falsidade da declaração apresentada ou inexatidão na relação de inscrições imobiliárias, sem prejuízo das consequências cíveis e criminais cabíveis na hipótese de dolo, a SMF poderá: a) desvincular todos os imóveis vinculados à empresa responsável; b) proibir a empresa de se valer do procedimento de vinculação pelo prazo de um ano; e c) encaminhar informações aos órgãos de fiscalização competentes; e

V - efetivada a vinculação, a empresa fica obrigada a disponibilizar os contratos de administração e/ou de locação que vierem a ser solicitados, a qualquer tempo e mediante intimação, pela SMF.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

MICHELE PATRÍCIA RONCALIO

Secretária Municipal da Fazenda



Assinaturas do documento

"Edital 2027"



Código para verificação: **N7Y0DW2O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 23/09/2026 às 12:29:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250409/2026** e o código **N7Y0DW2O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Secretaria Municipal de Administração





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01853 /2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025, nos termos da Lei Complementar nº 500/2014 e Processo Funcional nº **00235326/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Antiguidade ao servidor **IVAN NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 717.797, ocupante do cargo de **Procurador do Município**, para a **Classe C2 (Intermediária)**, com fundamento nos arts. 14 e 15 da Lei Complementar Municipal nº 500/2014.

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003.

Parágrafo único – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de **01 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01853-2026 - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - PROCURADOR"



Código para verificação: **LOSRI0IT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 22/09/2026 às 11:43:46 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00235326/2026**

e o código **LOSRI0IT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01856 /2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025, nos termos da Lei Complementar nº 483/2014 e Processo Funcional nº 00179885/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Antiguidade ao servidor **DANIELE DAGORT ANGONEZE**, matrícula 330.086, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, ao **nível V**, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 483/2014 alterada pela Lei Complementar nº 751/2023.

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003.

Parágrafo único – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de **08 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@floripa.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº01856 2026 - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - AUDITOR FISCAL"



Código para verificação: **MR9ILY75**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 22/09/2026 às 12:38:05 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00179885/2026**

e o código **MR9ILY75** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01861 /2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025, nos termos da Lei Complementar nº 483/2014 e Processo Funcional nº 00181186/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Antiguidade ao servidor **JESSICA DA COSTA BORBA**, matrícula 332.275, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, ao **nível V**, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 483/2014 alterada pela Lei Complementar nº 751/2023.

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003.

Parágrafo único – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de **08 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01861 2026 - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - AUDITOR"



Código para verificação: **MQEDL3J7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 22/09/2026 às 14:48:18 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00181186/2026**

e o código **MQEDL3J7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01852/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **JANAINA ALFLEN MENDES**, matrícula nº 268.330, ocupante do cargo de Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para o destino, pelo período de 20/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01852.2026 - DISPOSIÇÃO JANAINA ALFLEN MENDES - SME PARA SEMAS"



Código para verificação:**A2U78S23**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 22/09/2026 às 11:44:11 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00232038/2026** e o código **A2U78S23** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01855/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 00241113/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação à servidora **RAQUEL LEHMKUHL STEINBACH**, matrícula nº 235.466, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 03 de novembro a 17 de dezembro de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA MAIER
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01855.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
RAQUEL LEHMKUHL STEINBACH"



Código para verificação: **F3V8ZK9H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 22/09/2026 às 11:57:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00241113/2026**

e o código **F3V8ZK9H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01862/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **ELEONORA APARECIDA NASCIMENTO**, matrícula nº 237.922, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para o destino, pelo período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01862.2026 - DISPOSIÇÃO ELEONORA APARECIDA NASCIMENTO - SME PARA SEMAS"



Código para verificação:**P5DI77PY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 22/09/2026 às 17:13:30 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00231620/2026** e o código **P5DI77PY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01858/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025, e nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PABLO VALDIR DOS SANTOS**, matrícula nº 887.329, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Auxiliar, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis – IPREF, para acumular suas funções junto à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, com ônus para o destino, pelo período de 21/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br
e-mail: dsgp.sma@floripa.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01858.2026 - DESIGNAÇÃO CC PABLO VALDIR DOS SANTOS - IPREF PARA SMTDEI"



Código para verificação: **8EGREB0V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 22/09/2026 às 12:38:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00251626/2026** e o código **8EGREB0V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01860/2026, DE 22 SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024 e, em atenção à Deliberação nº 2636/2026 do Comitê Gestor de Governo,

RESOLVE:

Art 1º CONSIDERAR DESIGNADO o servidor LUIZ HAAS DE SOUZA NETO, matrícula nº 089.206, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde de Pequeno Porte (Código da Vaga: 004), padrão FG-04, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular BARBARA RODRIGUES E MARQUES MODEL, matrícula nº 338.010, em licença para tratar de saúde, no período de 01 de setembro de 2026 a 22 de outubro de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01860.2026 - DEISGNA EM SUBST. FG
LUIZ H. DE SOUZA NETO - BARBARA RODRIGUES E
M MODEL"



Código para verificação: **9ZQPRAPL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 22/09/2026 às 14:49:11 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00242612/2026** e

o código **9ZQPRAPL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





Portaria nº 100/SMCEL/2026

Florianópolis, 23 de Setembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 28.173/2025,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Patrocínio nº 118.001/SMLCP/2026, celebrado entre o Município de Florianópolis, por intermédio da fundação Municipal de Esportes e de outro lado a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CRUZ DE MALTA, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Termo de Patrocínio nº 118.001/SMLCP/2026, cujo objeto é o patrocínio para viabilizar a realização da Primeira Copa Categoria de Base Sub-09, Sub-11 e Sub-13:

I – Thiago Almeida dos Anjos, Matrícula: 86156-1;

II – Everton Rodrigues, Matrícula: 87923-7;

III – Marcelo José de Melo, Matrícula: 79360-4;

Art. 2º Compete aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, das condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias a regular execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO CESAR DA SILVA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes



Assinaturas do documento

"PORTARIA FISCAL - CRUZ DE MALTA"



Código para verificação: **IG547XUZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: ***.942.169-**) em 23/09/2026 às 14:57:11 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210180/2025** e o código **IG547XUZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Portaria nº 99/SMCEL/2026

Florianópolis, 23 de Setembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 28.173/2025,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Patrocínio nº 120.001/SMLCP/2026, celebrado entre o Município de Florianópolis, por intermédio da fundação Municipal de Esportes e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA ,ESPORTIVA E SOCIAL CHICOS CIENCE – ACRESCS, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Termo de Patrocínio nº 120.001/SMLCP/2026, cujo objeto é o patrocínio para viabilizar o Projeto Team Floripa Surf 2026:

I –Luiz Gustavo das Chagas, matrícula: 79539-9;

II – Arthur Bastos Andrade, matrícula: 88003-7;

III –Renato Carlos da Cruzl, Matrícula:88629-4.

Art. 2º Compete aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, das condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, bem como registrar ocorrências e adotar as providencias necessárias a regular execuçãodo contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO CESAR DA SILVA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes



Assinaturas do documento

"PORTARIA FISCAL - TEAM FLORIPA 2026"



Código para verificação:**ZFEQU0TO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: ***.942.169-**) em 23/09/2026 às 10:43:38 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210180/2025** e o código **ZFEQU0TO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIA DGPE 679

PORTARIA Nº 679/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Denise Cabral**, matrícula nº 291.354, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, nos dias 25 de setembro e 29 de outubro de 2026, por estar em compensação de férias escolar não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA LAP 032

PORTARIA LAP Nº 00032/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 41136/2026 com base no Artigo nº 117 da Lei Complementar CMF n.º 063/03 e Decreto n.º 12.674/14, Artigo 1º - Conceder Licença para Aperfeiçoamento Profissional com ônus, de 40 horas semanais, no período de 01/10/2026 a 30/12/2026, à **Muyara dos Santos**, matrícula nº 333.328, ocupante do cargo Professor Auxiliar V (1338) Auxiliar Interprete Educacional (079), classe E , nível 10, lotado na Gerencia de Educacao Especial (341210) Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS CEF 3138 A 3147

PORTARIA CEF Nº 03138/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 23/09/2026, da Portaria nº ADV 01629/26 de 27/07/2026, de **Carmen Sandra Strapazon dos Santos**, matrícula nº 885.105, lotada no(a) Neim Mateus de Barros (343223) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03139/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 23/09/2026, da Portaria nº ADS 02875/26 de 01/06/2026, de **Aline Eulalia de Carvalho Anderson Cavalheiro**, matrícula nº 885.522, lotada no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03140/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 23/09/2026, da Portaria nº ADS 02600/26 de 18/05/2026, de **Cibele Silva de Souza**, matrícula nº 885.000, lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03141/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 14/09/2026, da Portaria nº DES 00755/26 de 26/01/2026, que designou Francine Dias Salles, matrícula nº 624.420, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03142/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 23/09/2026, da Portaria nº ADS 03712/26 de 08/09/2026, de **Elisandra Regina Santos**, matrícula nº 887.131, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03143/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 23/09/2026, da Portaria nº DES 00772/26 de 26/01/2026, que designou Karine Araujo Campelo, matrícula nº 660.825,



lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Neim Doralice Maria Dias-neim do Futuro (343337) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03144/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 24/09/2026, da Portaria nº CTD 01372/26 de 26/02/2026, de **Heloisa Bin Alcantara**, matrícula nº 883.926, lotada no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03145/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 26/09/2026, da Portaria nº DES 01219/26 de 10/02/2026, que designou Bruna Luzia Vieira, matrícula nº 854.700, lotada no(a) Neim Ilha Continente (343225) , para Neim Machado de Assis (343245) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03146/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 23/09/2026, da Portaria nº ADS 03619/26 de 02/09/2026, de **Sabrina Silva de Jesus**, matrícula nº 886.909, lotada no(a) Ebm Mancio Costa (344215) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03147/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 23/09/2026, da Portaria nº CTD 01694/26 de 11/03/2026, de **Jessica Lemes de Oliveira**, matrícula nº 883.875, lotada no(a) Neim Coqueiros (343309) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS DES 1737 A 1743

PORTARIA DES Nº 01737/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Francine Dias Salles**, matrícula nº 624.420, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-educ Especial (070), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/09/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01738/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Karine Araujo Campelo**, matrícula nº 660.825, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-educ Especial (070), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/09/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01739/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Valdeci Alzemiro de Oliveira**, matrícula nº 329.282, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotado no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), para atuar no(a) Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/09/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01740/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Leila Daiane Fagundes**, matrícula nº 192.287, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206), para atuar no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 24/09/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01741/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Sheila Cristine Kieper Soracco**, matrícula nº 177.857, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Professor Sergio Grando (343208), para atuar no(a) Neim Irmao Celso (343219) com carga horária de 40



(quarenta) horas semanais, no período de 25/09/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01742/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Josiani Haiden**, matrícula nº 170.224, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251), para atuar no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 25/09/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01743/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Marilucia Sonia Andriani**, matrícula nº 163.171, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), para atuar no(a) Neim Morro da Queimada (343230) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 25/09/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de setembro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias





PORTARIA Nº 0192/SMLCP/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173, de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335, de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Kleber Lucio Gil**, matrícula nº 18561-2, **Mateus Henrique de Oliveira Sousa**, matrícula nº 88689-9, **Victor Bernardo Corrêa**, matrícula 88464-5, **Marcos Aurélio Vicente Filho**, matrícula 79115-6, e **Cátia Tiany da Cunha Stanck**, matrícula: 27743-6, para compor a Comissão de Seleção do Pedido de Patrocínio PMF I 00242830/2026.

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

{documento assinado digitalmente}

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias





Assinaturas do documento

"Portaria 0192 - 2026 - Iron Man 70.3"



Código para verificação: **M3U1KPH3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 22/09/2026 às 11:52:43 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00242830/2026** e o código **M3U1KPH3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 0193/SMLCP/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173, de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335, de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Vanessa Oliveira**, matrícula nº **24222-5**, **Willian Antonio Marcelino**, matrícula nº 10287-2, **Victor Bernardo Corrêa**, matrícula 88464-5, **Ana Karolina de Oliveira**, matrícula 79035-4, e **Cátia Tiany da Cunha Stanck**, matrícula: 27743-6, para compor a Comissão de Seleção do Pedido de Patrocínio PMF I 00212219/2026.

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026

{documento assinado digitalmente}

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Fundo Municipal de Cinema**

CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA** **Nº**
90301/SMLCP/SULIC/2026: Objeto: Contratação de profissionais do setor audiovisual para atuarem como ministrantes de atividades formativas. Tipo: Técnica e Preço. Limite de cadastro de propostas: Dia 13 de novembro de 2026, às 14h. Endereço eletrônico: <http://gov.br/compras/pt-br>. Código TCE: 3B7DED8F76D1EE1FB939B7DBFC8368A94155B95F. PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> – Identificação no [compras.gov](http://gov.br/compras): 988105-28/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/SMCEL/2026.

Objeto: Aquisição de um trampolim certificado pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), para atender às necessidades de treinamento e competição de atletas de ginástica da rede municipal; **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 344/SMLCP/SULIC/2026; **CONTRATADA:** SPORTS BUSINESS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME; **CNPJ:** 00.070.753/0001-73; **Valor:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 19.155,00 (dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais)**; **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**, por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
66001	6.339	4.4.90	5511

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

Roberto Katumi Oda

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Lazer

Erlo Fischer

Sports Business Comercio de Materiais
Esportivos LTDA - ME



CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

119.000/SMLCP/2026

OBJETO

Trata-se de Chamamento Público que tem por finalidade selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para implantação e execução do Programa Talentos Mané – Esporte e Lazer Comunitário, estruturado em até 60 (sessenta) projetos, distribuídos entre 3 Eixos, mediante celebração de Termos de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para execução de até 60 (sessenta) projetos. O valor de cada projeto será de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 05 (cinco) meses de execução efetiva, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.

VIGÊNCIA

5 meses





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119.000/SMLCP/2026
PROGRAMA TALENTOS MANÉ – ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO
(PMF I 00139078/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMCEL)**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termos de Colaboração voltados à execução do Programa Talentos Mané – Esporte e Lazer Comunitário, obrigando-se à fiel observância da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025, das disposições municipais aplicáveis à execução e à prestação de contas, assim como do disposto neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para implantação e execução de até 60 (sessenta) projetos/núcleos gratuitos de esporte e lazer, estruturados em três eixos temáticos, mediante celebração de Termos de Colaboração em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.

1.2. O Programa adota modelo aberto de apresentação de projetos, no qual cada OSC definirá a modalidade ou atividade, a metodologia, a organização das turmas e o formato de atendimento, observados os limites materiais, os eixos, as categorias admissíveis, as vedações e os parâmetros mínimos estabelecidos neste Edital.

1.3. Cada proposta corresponderá obrigatoriamente a 01 (um) projeto/núcleo, vinculado a apenas 01 (um) dos eixos temáticos previstos neste Edital.

1.4. A mesma OSC poderá apresentar propostas em mais de um eixo, observados os limites de candidatura e de celebração fixados neste Edital, bem como a comprovação da capacidade necessária à execução simultânea das parcerias.





1.5. O atendimento aos beneficiários será integralmente gratuito, sendo vedada qualquer cobrança, taxa, mensalidade, contribuição ou exigência econômica como condição de ingresso ou permanência.

1.6. Os procedimentos de inscrição, envio de documentos, diligências, recursos e comunicações oficiais ocorrerão por meio da plataforma eletrônica de gestão de parcerias do Município de Florianópolis, através do link: <https://govgestao.com.br/3583f3>.

1.7. A apresentação da proposta pressupõe conhecimento e concordância integral com este Edital, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho, a minuta do Termo de Colaboração e os demais Anexos.

1.8. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da interpretação sistemática da instrução processual e da legislação aplicável.

1.9. O prazo para apresentação das propostas **será de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.10. Constitui objeto deste Edital a seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração destinados à execução do Programa Talentos Mané – Esporte e Lazer Comunitário, estruturado em até 60 (sessenta) projetos, distribuídos nos seguintes eixos:

Eixo	Quantidade máxima	Público prioritário	Regra de candidatura
Eixo I – Esporte e Lazer Comunitário	Até 40 projetos	Comunidade em geral, sem seletiva esportiva	Máximo de 01 projeto por OSC
Eixo II – Pessoa Idosa	Até 10 projetos	Pessoas idosas	Máximo de 01 projeto por OSC
Eixo III – Paradesporto	Até 10 projetos	Pessoas com deficiência	Máximo de 05 projetos por OSC, observada a Matriz Progressiva de Capacidade

1.11. Serão admissíveis propostas enquadradas nas seguintes categorias de atividades:

1.11.1. modalidades esportivas convencionais, individuais ou coletivas, de caráter recreativo, formativo ou de desenvolvimento físico e motor, desde que não incluídas na relação de modalidades e atividades vedadas;



1.11.2. artes marciais e esportes de combate, de caráter formativo, técnico, físico, recreativo ou de desenvolvimento motor, desde que não incluídos na relação de modalidades e atividades vedadas;

1.11.3. atividades de lazer e recreação, compreendendo jogos, brincadeiras, práticas recreativas, atividades corporais, de integração, socialização, movimento e bem-estar, desenvolvidas de forma orientada e compatível com o público beneficiário e com a finalidade do eixo.

1.12. A atividade específica será definida pela OSC no Plano de Trabalho e deverá guardar pertinência direta com os objetivos do Programa e com o eixo de inscrição, contendo metodologia, frequência, carga horária, público beneficiário, local de execução, equipe, materiais e equipamentos necessários, metas e resultados esperados.

1.13. A abertura metodológica não autoriza atividades estranhas à finalidade do Programa, incompatíveis com o público do eixo ou abrangidas, em sua forma convencional, pelos demais editais integrantes da política Talentos Mané.

1.14. No Eixo I, são vedadas as modalidades e atividades relacionadas no Anexo VII. Nos Eixos II e III, poderá ser admitida modalidade constante da lista de vedação somente quando a proposta demonstrar adaptação material efetiva ao público prioritário, na forma do item seguinte.

1.15. Para caracterização de atividade adaptada nos Eixos II ou III, o Plano de Trabalho deverá demonstrar, conforme aplicável:

1.15.1. atendimento efetivo do público prioritário do eixo;

1.15.2. características e necessidades específicas do público que justifiquem a adaptação;

1.15.3. metodologia, dinâmica, procedimentos pedagógicos, técnicos ou de segurança especificamente adaptados;

1.15.4. metas e resultados específicos da atividade adaptada;

1.15.5. qualificação e experiência da equipe compatíveis com a modalidade e com o público atendido;

1.15.6. adequação do espaço, equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade;

1.15.7. organização de dias, horários e turmas que assegure distinção da atividade convencional eventualmente executada em outro programa;

1.15.8. inexistência de dupla remuneração, duplicidade de custeio ou imputação da mesma despesa a mais de um instrumento público;





1.15.9. que a proposta não constitui mera alteração de denominação, faixa etária, público secundário ou modificação superficial de atividade anteriormente contemplada.

2. DO PÚBLICO-ALVO, DO ACESSO E DO FUNCIONAMENTO DOS PROJETOS

2.1. O público-alvo compreende a população de Florianópolis, observada a destinação específica dos Eixos II – Pessoa Idosa e III – Paradesporto.

2.2. O acesso ocorrerá mediante inscrição, sem seletiva esportiva ou avaliação técnica como condição de ingresso ou permanência, observados os critérios transparentes definidos no Plano de Trabalho e a ordem de atendimento adotada pela OSC.

2.3. Cada projeto deverá atender, como parâmetro geral, no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 75 (setenta e cinco) beneficiários, admitindo quantitativo diverso quando a natureza da modalidade ou atividade o justificar tecnicamente no Plano de Trabalho.

2.4. A OSC deverá manter permanentemente preenchidas, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas pactuadas e será considerado participante ativo aquele com frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ressalvadas ausências justificadas.

2.5. Identificada ausência não justificada por 03 (três) encontros consecutivos, a OSC deverá promover busca ativa e, quando necessário, convocar participante da lista de espera ou realizar nova busca ativa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

2.6. Taxa de evasão injustificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) no mês poderá ensejar notificação, determinação de providências corretivas, glosa proporcional e apuração de descumprimento de meta, conforme o caso.

2.7. Cada projeto deverá cumprir carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas presenciais mensais. Os dias, horários e organização das turmas serão definidos pela OSC de acordo com a natureza da atividade e com o público atendido, respeitadas as condições de segurança, acessibilidade e o Plano de Trabalho aprovado.

3. DOS RECURSOS, DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O valor global estimado do Programa é de R\$1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para execução de até 60 (sessenta) projetos.

3.2. O valor de cada projeto será de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 05 (cinco) meses de execução efetiva, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) por mês.

Item de custo	Valor mensal por projeto
Professor/Instrutor Responsável	R\$ 2.800,00





Auxiliar	R\$ 1.700,00
Custos operacionais e administrativos da OSC	R\$ 450,00
TOTAL MENSAL	R\$ 4.950,00
TOTAL EM 5 MESES	R\$ 24.750,00

3.3. Não serão admitidos, com recursos transferidos pelo Município no âmbito deste Edital, valores destinados à remuneração de funções diversas das previstas no quadro acima, sem prejuízo das obrigações próprias da OSC relacionadas à execução do objeto.

3.4. A execução efetiva ocorrerá em novembro e dezembro de 2026 e fevereiro, março e abril de 2027. Janeiro de 2027 será período de recesso, sem atividades e sem repasse. Maio de 2027 será destinado à consolidação dos resultados, encerramento da execução e providências relacionadas à prestação de contas, sem execução de atividades do núcleo.

Período	Situação	Pagamento por projeto
Novembro/2026	Execução	R\$ 4.950,00
Dezembro/2026	Execução	R\$ 4.950,00
Janeiro/2027	Recesso	Sem pagamento
Fevereiro/2027	Execução	R\$ 4.950,00
Março/2027	Execução	R\$ 4.950,00
Abril/2027	Execução	R\$ 4.950,00
Maio/2027	Encerramento e consolidação	Sem pagamento

3.5. O cronograma estimado de desembolso global será de R\$297.000,00 por mês de execução, para a hipótese de celebração dos 60 projetos, condicionado à efetiva celebração das parcerias, à execução regular e à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.6. A dotação orçamentária indicada na instrução é: Código Reduzido 723; Projeto/Atividade 4.804; Elemento de Despesa 3.3.50.43; Fonte 5500, observadas as providências orçamentárias de cada exercício.

3.7. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação do Relatório Mensal de Execução do período anterior e à verificação da regularidade da execução, sem que essa aprovação represente julgamento definitivo da prestação de contas.





4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar Organizações da Sociedade Civil enquadradas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com objeto social compatível com atividades esportivas, de lazer ou sociais e que preencham os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Não poderão participar ou celebrar parceria as entidades que incidam nas vedações dos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou em outra hipótese legal ou regulamentar de impedimento.

4.3. Cada proposta deverá estar vinculada a um único eixo. A mesma OSC poderá concorrer em múltiplos eixos, observados os seguintes limites máximos de celebração: 01 projeto no Eixo I, 01 projeto no Eixo II e até 05 projetos no Eixo III.

4.4. A participação da mesma OSC ou do mesmo profissional em mais de um programa ou parceria municipal será admitida desde que demonstrada a segregação material, temporal e financeira das atividades e despesas, a compatibilidade de horários e a efetiva disponibilidade para execução.

4.5. É vedado utilizar recursos desta parceria para custear simultaneamente a mesma turma, atividade, carga horária, prestação profissional, material, equipamento, espaço ou despesa já financiada por outro instrumento público.

4.6. Não serão admitidas propostas que:

4.6.1. tenham objeto estranho às categorias e aos eixos previstos neste Edital;

4.6.2. reproduzam, em sua forma convencional, modalidade ou atividade constante do Anexo VII, ressalvada a adaptação material admitida para os Eixos II e III;

4.6.3. condicionem o atendimento a seletiva esportiva, cobrança ou contraprestação do beneficiário;

4.6.4. prevejam carga horária inferior à mínima estabelecida;

4.6.5. não indiquem espaço compatível ou, no Eixo III, espaço acessível às necessidades da atividade e do público;

4.6.6. contenham informação materialmente falsa ou incompatível com os documentos e declarações apresentados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente no prazo e pelo meio eletrônico indicado no item 1.6. do Edital.





5.2. Para cada projeto/núcleo pretendido deverá ser apresentada proposta individualizada, com Plano de Trabalho próprio, ainda que a mesma OSC concorra em mais de um eixo ou apresente múltiplas propostas no Eixo III.

5.3. O Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC deverá utilizar as informações conforme o modelo do Anexo II e conter, no mínimo:

5.3.1. identificação da OSC e do eixo de inscrição;

5.3.2. modalidade ou atividade proposta, categoria de enquadramento e justificativa;

5.3.3. descrição da realidade e pertinência do projeto;

5.3.4. público-alvo, número de vagas, forma de acesso e estratégias de permanência;

5.3.5. metodologia, metas, indicadores, resultados esperados e meios de comprovação;

5.3.6. cronograma físico, dias, horários e carga horária;

5.3.7. identificação da equipe técnica e documentação destinada à pontuação;

5.3.8. local de execução, comprovação de disponibilidade, condições de segurança e acessibilidade;

5.3.9. plano alternativo para intempéries ou indisponibilidade temporária do espaço, quando aplicável;

5.3.10. plano de aplicação dos recursos nos valores previstos neste Edital;

5.3.11. medidas de proteção, segurança e tratamento de dados pessoais, quando aplicáveis.

5.4. Não será admitida a inclusão, após o encerramento das inscrições, de nova experiência, nova qualificação, nova proposta ou documento destinado a ampliar a pontuação originalmente possível, ressalvadas diligências destinadas a esclarecer ou sanar falha formal relativa à condição preexistente.

6. DA MATRIZ PROGRESSIVA DE CAPACIDADE – EIXO III

6.1. Para o Eixo III – Paradesporto, será permitida a submissão e execução de múltiplos projetos/núcleos pela mesma OSC, observada a seguinte Matriz Progressiva de Capacidade, conforme definida pela UGP:

Faixa de núcleos pleiteados	Experiência financeira mínima (recursos geridos nos últimos 3 anos)	Quantidade de profissionais	Histórico de execução exigido
1 núcleo	Não se aplica exigência adicional	1 Professor + 1 Auxiliar, dedicados ao Projeto	Não se aplica exigência adicional





2 a 3 núcleos	R\$ 100.000,00	Equipes técnicas por projeto, com compatibilidade de horários comprovada	Ao menos 01 parceria, contrato ou convênio similar concluído sem irregularidade
4 a 5 projetos (Teto Máximo)	R\$ 250.000,00	Equipes técnicas por projeto, com compatibilidade de horários comprovada	Ao menos 02 parcerias, contratos ou convênios similares concluídos sem irregularidade

6.2. Fica estabelecido o limite máximo de até 05 (cinco) projetos por OSC no Eixo III.

6.3. A comprovação da experiência financeira dar-se-á mediante demonstrativos contábeis, prestações de contas aprovadas ou termos de parceria/contratos anteriores, admitida a soma de valores geridos em diferentes instrumentos.

6.4. Se a OSC obtiver classificação para quantidade de projetos superior à faixa de capacidade efetivamente comprovada, poderá celebrar somente até o limite correspondente à faixa comprovada, priorizando-se suas propostas de maior pontuação no Eixo III; as vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas subsequentes na ordem de classificação.

7. DA EQUIPE TÉCNICA E DA COMPATIBILIDADE DE JORNADA

7.1. Cada projeto deverá contar com equipe mínima composta por 01 (um) Professor/Instrutor e 01 (um) Auxiliar, com qualificação compatível com a natureza da atividade proposta.

7.2. Não será imposto limite numérico fixo à quantidade de projetos em que o mesmo profissional poderá ser indicado e atuar concomitantemente, desde que comprovadas a viabilidade operacional, a compatibilidade de horários e a efetiva disponibilidade para cumprimento das atividades e metas.

7.3. Cada profissional indicado deverá apresentar declaração individual de disponibilidade e compatibilidade de horários, incluindo outros vínculos públicos ou privados.

7.4. A utilização do mesmo profissional por OSCs distintas não impedirá, por si só, a pontuação das propostas, desde que cada OSC demonstre disponibilidade, compatibilidade das jornadas e viabilidade das vinculações, vedada duplicidade de financiamento para a mesma carga horária.



7.5. A Comissão de Seleção e a SMCEL poderão realizar diligências para verificar a autenticidade das informações, vínculos declarados, jornadas e compatibilidade de execução.

7.6. Em caso de substituição de profissional durante a parceria, a OSC deverá submeter previamente à SMCEL profissional com qualificação e experiência equivalente ou superior àquele considerado para pontuação, vedada redução da qualificação que tenha fundamentado a classificação.

8. DOS ESPAÇOS, DA INFRAESTRUTURA, DOS MATERIAIS E DA GRATUIDADE

8.1. A disponibilização, adequação e manutenção do espaço físico necessário à execução das atividades será de responsabilidade da OSC.

8.2. Para cada local indicado, a OSC deverá apresentar Termo de Cessão, Autorização de Uso ou Declaração assinada pelo legítimo possuidor ou responsável pelo espaço, contendo endereço completo, período de disponibilidade e compatibilidade com os dias e horários do projeto.

8.3. O espaço deverá apresentar condições adequadas de segurança, higiene, utilização, sanitários em condições de uso, água potável e demais requisitos compatíveis com a atividade e o público. No Eixo III, a acessibilidade física do espaço constitui requisito obrigatório.

8.4. Quando houver utilização compartilhada do espaço, deverá ser demonstrada compatibilidade de horários e capacidade física suficiente para execução simultânea, sem prejuízo das atividades.

8.5. O Plano de Trabalho deverá prever solução alternativa para dias de chuva, condições climáticas adversas ou indisponibilidade temporária do espaço principal, quando aplicável.

8.6. Os materiais, equipamentos, insumos e demais despesas operacionais necessários à execução, quando não contemplados nos valores expressamente transferidos pelo Município, serão de responsabilidade da OSC e deverão ser compatíveis com o objeto e com o Plano de Trabalho.

8.7. O atendimento aos beneficiários será integralmente gratuito, sendo vedada a cobrança direta ou indireta.

8.8. Não será exigida contrapartida financeira da OSC. A disponibilização do espaço e das condições necessárias à execução constitui obrigação da parceira para viabilização do objeto.



9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O Chamamento será processado e julgado por Comissão de Seleção formalmente designada na forma do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

9.2. Os membros deverão declarar impedimento nas hipóteses de conflito de interesses, vínculo ou impedimento previsto na legislação.

9.3. Compete à Comissão realizar a análise de adequação, pontuar as propostas aptas, decidir motivadamente sobre o enquadramento das atividades, promover diligências cabíveis e elaborar as listas classificatórias de cada eixo.

9.4. A Comissão não poderá criar novos critérios, modalidades, preferências ou condições de classificação após a publicação do Edital.

10. DA ETAPA COMPETITIVA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A seleção observará as seguintes etapas sequenciais:

10.1.1. recebimento das propostas e verificação formal;

10.1.2. análise de adequação da proposta, de caráter eliminatório, com classificação como APTA ou INAPTA mediante decisão motivada;

10.1.3. pontuação técnica das propostas APTAS, separadamente por eixo;

10.1.4. publicação do resultado preliminar por eixo;

10.1.5. fase recursal;

10.1.6. publicação da classificação definitiva;

10.1.7. habilitação documental das OSCs classificadas;

10.1.8. publicação do resultado final e homologação;

10.1.9. formalização dos Termos de Colaboração.

10.2. Na análise de adequação serão verificados, no mínimo, a compatibilidade da proposta com o objeto, eixo, público, categoria de atividade, vedações, metodologia, metas, indicadores, cronograma, carga horária, equipe, espaço e valores definidos neste Edital.

10.3. Somente as propostas consideradas APTAS serão pontuadas. A pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos, distribuída nos Blocos A, B e C.

10.4. BLOCO A – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL NA MODALIDADE/ATIVIDADE E TEMPO DE FUNCIONAMENTO (máx. 30 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação	Comprovação
----------	-----------	-----------	-------------



A1	Execução documentada da modalidade/atividade proposta por mais de 3 anos	20 pontos	Ata, contrato, relatório ou declaração de entidade oficial
A1	Execução documentada da modalidade/atividade proposta entre 1 e 3 anos	10 pontos	Ata, contrato, relatório ou declaração de entidade oficial
A2	Tempo de funcionamento da OSC entre 1 e 5 anos	5 pontos	CNPJ, estatuto registrado e ata de eleição/posse
A3	Tempo de funcionamento da OSC superior a 5 anos	10 pontos	CNPJ, estatuto registrado e ata de eleição/posse

10.4.1. O critério A1 considera exclusivamente a experiência na modalidade ou atividade específica proposta. Os critérios A2 e A3 consideram o tempo de funcionamento da OSC, são mutuamente excludentes e somente um deles poderá ser pontuado. A1 poderá ser acumulado com A2 ou A3.

10.4.2. A proposta deverá alcançar, no mínimo, 5 (cinco) pontos no Bloco A para prosseguir na classificação.

10.5. BLOCO B – QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (máx. 20 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação	Comprovação
B1 – Esportivas	Professor com CREF ativo e qualificação técnica específica na modalidade proposta	20 pontos	CREF ativo + certificado, diploma ou declaração da federação/confederação
B2 – Lazer	Profissional com pós-graduação, especialização ou curso de formação reconhecido na área de lazer proposta	20 pontos	Diploma ou certificado
B3 – Lazer	Profissional com experiência comprovada de 2 anos ou mais na atividade de lazer proposta, sem titulação superior na área	12 pontos	Declaração de entidade ou órgão oficial competente

10.5.1. A pontuação do Bloco B será atribuída conforme a natureza da proposta. Os critérios B2 e B3 são alternativas de avaliação para atividades de lazer, não cumulativos para a mesma proposta.





10.5.2. A proposta deverá alcançar, no mínimo, 5 (cinco) pontos no Bloco B para prosseguir na classificação.

10.6. BLOCO C – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA (máx. 10 pontos)

Critério	Metodologia de pontuação	Máximo	Grau mínimo
A – Coerência das ações, metas, indicadores e prazos propostos	Grau pleno: 4,0 / satisfatório: 2,0 / insatisfatório: 0	4,0	Satisfatório
B – Adequação da proposta aos objetivos do Programa	Grau pleno: 3,0 / satisfatório: 1,5 / insatisfatório: 0	3,0	Satisfatório
C – Descrição da realidade, coerência do diagnóstico e nexos entre a realidade identificada e as ações propostas	Grau pleno: 3,0 / satisfatório: 1,5 / insatisfatório: 0	3,0	Satisfatório
TOTAL		10,0	

10.6.1. Será exigido grau mínimo satisfatório em cada critério do Bloco C, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7. DESCRITORES OBJETIVOS DO BLOCO C

Critério	Grau pleno	Satisfatório	Insatisfatório
A – Ações, metas, indicadores e prazos	Apresenta todas as ações previstas, metas quantificadas por projeto, indicadores mensuráveis e cronograma mensal detalhado, compatíveis com o eixo e a modalidade/atividade.	Apresenta ações, metas e indicadores, porém com detalhamento parcial de alguns elementos ou cronograma genérico.	Não apresenta metas, indicadores ou cronograma, ou os apresenta sem relação com o eixo e a atividade.
B – Adequação aos objetivos do Programa	Demonstra articulação direta e específica com os objetivos do Programa, com metodologia adequada ao	Demonstra relação genérica com os objetivos do Programa, sem detalhamento metodológico específico.	Não demonstra relação com os objetivos do Programa ou apresenta metodologia incompatível com o público-alvo do eixo.





	público-alvo do eixo e à atividade proposta.		
C – Descrição da realidade e nexos com a proposta	Demonstra a viabilidade e a oportunidade da execução no local escolhido, justificando como a atividade atende à demanda comunitária e do público prioritário.	Apresenta justificativa genérica sobre local ou atividade, com coerência parcial entre espaço/público e ações.	Não justifica a escolha do local/espço ou apresenta proposta sem relação com a realidade da comunidade e do público beneficiário.

10.8. A pontuação final corresponderá à soma dos Blocos A, B e C. Serão elaboradas listas classificatórias independentes para os Eixos I, II e III, em ordem decrescente da pontuação das propostas.

10.9. Cada proposta será pontuada individualmente, inclusive quando a mesma OSC apresentar múltiplas propostas no Eixo III.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

11.1.1. maior pontuação no Bloco A – Experiência Institucional;

11.1.2. maior pontuação no Bloco B – Qualificação do Profissional;

11.1.3. maior tempo de existência da OSC, comprovado por ato constitutivo.

11.2. persistindo o empate, sorteio público eletrônico, o qual será realizado em data e hora a serem divulgadas pela Comissão de Seleção, e será transmitido ao vivo no perfil do Município de Florianópolis no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCHdoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>), com o resultado publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Município.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

12.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração, com a classificação por eixo.

12.2. As OSCs poderão interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, salvo prazo diverso previsto na regulamentação aplicável.





12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

12.4. O recurso deverá indicar os fundamentos de fato e de direito e não poderá inovar mediante apresentação de nova proposta, nova experiência, nova qualificação ou documento destinado a gerar pontuação não apresentado no período de inscrição, ressalvado o saneamento de falha formal juridicamente admissível.

12.5. Julgados os recursos, será publicada a classificação definitiva por eixo.

13. DA HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS

13.1. Após a classificação definitiva, será realizada a habilitação documental das OSCs classificadas, observada a ordem de classificação de cada eixo e o quantitativo de projetos passíveis de celebração.

13.2. A habilitação observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 28.111/2025 e compreenderá, conforme aplicável:

13.2.1. comprovante de inscrição ativa no CNPJ e demonstração do tempo mínimo de existência legalmente exigido;

13.2.2. estatuto social e alterações registrados, compatíveis com os requisitos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

13.2.3. ata de eleição e posse da atual diretoria;

13.2.4. relação nominal atualizada dos dirigentes;

13.2.5. comprovante de endereço e de funcionamento da OSC;

13.2.6. certidões de regularidade fiscal, tributária, previdenciária, fundiária e trabalhista exigíveis;

13.2.7. declaração de inexistência de impedimentos e de não incidência nas vedações legais;

13.2.8. documentos comprobatórios de experiência prévia e capacidade técnica e operacional;

13.2.9. documentação específica da Matriz Progressiva de Capacidade, quando aplicável ao Eixo III;

13.2.10. comprovação da disponibilidade do espaço e, no Eixo III, das condições de acessibilidade física;

13.2.11. demais documentos legalmente exigidos ou indicados no checklist do Anexo IV.



13.3. A documentação de habilitação será exigida somente das OSCs convocadas após a etapa competitiva, na extensão necessária à celebração, conforme a ordem de classificação.

13.4. A inabilitação implicará a convocação da proposta subsequente do respectivo eixo, observados os limites e regras deste Edital.

13.5. A Administração poderá promover diligências para atualização, validação ou saneamento de documentos quando juridicamente cabível e sem violação da isonomia.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DA CELEBRAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas de seleção e habilitação, o resultado será homologado pela autoridade competente e publicado nos meios oficiais.

14.2. A OSC selecionada poderá ser convocada para ajustar o Plano de Trabalho antes da celebração, limitadamente às adequações necessárias à execução, sem alteração do objeto, eixo, essência da proposta, pontuação obtida, profissional que fundamentou a pontuação ou valor aprovado.

14.3. A celebração ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à manutenção das condições de habilitação, aos pareceres e atos exigidos pela legislação e à designação dos responsáveis pelo acompanhamento da parceria.

14.4. A recusa injustificada em celebrar o Termo de Colaboração ou a perda superveniente das condições de celebração autorizará a convocação da proposta subsequente, observada a ordem de classificação do eixo.

14.5. O Plano de Trabalho aprovado integrará o Termo de Colaboração como anexo indissociável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A OSC deverá executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência, este Edital, o Termo de Colaboração e a legislação aplicável.

15.2. Constituem obrigações mínimas da OSC:

15.2.1. executar 32 horas presenciais mensais de atividades por projeto nos meses de execução;

15.2.2. manter o atendimento e a taxa de ocupação pactuados, com controle individual de frequência e busca ativa quando necessária;

15.2.3. manter equipe qualificada e disponível, submetendo previamente substituições relevantes;





- 15.2.4. manter o espaço, equipamentos e materiais em condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade;
 - 15.2.5. adotar protocolos de segurança e procedimentos de emergência compatíveis com a atividade;
 - 15.2.6. garantir gratuidade, acesso não discriminatório e ausência de seletiva esportiva;
 - 15.2.7. observar os deveres de proteção integral de crianças e adolescentes quando houver beneficiários menores de idade;
 - 15.2.8. observar as regras de proteção de dados pessoais, inclusive dados de saúde e imagem;
 - 15.2.9. permitir monitoramento, visitas, fiscalização e acesso aos registros necessários à verificação do objeto;
 - 15.2.10. prevenir e comunicar situações de violência, discriminação, assédio, negligência ou risco, quando aplicável.
- 15.3. Quando houver coleta de imagem identificável para fins de divulgação institucional, a autorização deverá ser facultativa e separada da autorização de participação, sem prejuízo do uso de registros necessários à comprovação da execução em formatos que minimizem a exposição dos beneficiários.

16. DAS METAS, DOS INDICADORES, DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS

- 16.1. Constituem metas e parâmetros essenciais do Programa:
- 16.1.1. execução regular dos projetos durante os 05 meses efetivos previstos;
 - 16.1.2. atendimento mínimo de 25 beneficiários por projeto como parâmetro geral, com taxa de ocupação mínima de 80% e frequência individual mínima de 75%, ressalvadas as justificativas admitidas;
 - 16.1.3. cumprimento de 32 horas presenciais mensais por projeto;
 - 16.1.4. manutenção de 01 Professor/Instrutor e 01 Auxiliar por projeto;
 - 16.1.5. complementaridade com os demais editais Talentos Mané, vedada duplicidade de objeto ou custeio;
 - 16.1.6. atendimento qualificado nos Eixos II e III, com adaptação ao público prioritário;
 - 16.1.7. entrega tempestiva dos Relatórios Mensais de Execução e do Relatório Técnico Final.
- 16.2. A diversidade de modalidades e atividades será acompanhada pela SMCEL como indicador de composição do portfólio do Programa, não constituindo, por si só, critério de pontuação ou reserva de vagas por modalidade.



16.3. A OSC deverá apresentar Relatório Mensal de Execução até o dia 05 do mês subsequente ao período executado, contendo atividades realizadas, carga horária, beneficiários, frequência, atuação da equipe, listas de presença e demais evidências necessárias.

16.4. Ao término da vigência, será apresentado o Relatório Técnico Final, sem prejuízo das demais obrigações de prestação de contas.

16.5. A SMCEL poderá diligenciar a OSC para esclarecimento, complementação de registros ou regularização de inconsistências, observado prazo razoável e a legislação aplicável.

17. DAS VAGAS OCIOSAS, DA EVASÃO E DAS GLOSAS

17.1. A OSC deverá manter lista de espera ou estratégia de busca ativa para reposição de vagas, conforme o público e a atividade.

17.2. A permanência injustificada de vagas ociosas, taxa de ocupação inferior a 80%, frequência abaixo dos parâmetros pactuados ou descumprimento de carga horária poderá ensejar notificação e plano de regularização.

17.3. Persistindo descumprimento não justificado, poderá ser aplicada glosa proporcional à parcela do objeto não executada, mediante decisão motivada e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.4. A aprovação do Relatório Mensal para liberação de parcela subsequente não impede diligência, glosa, restituição de valores ou apuração posterior de irregularidade.

18. DAS DESPESAS E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

18.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente no objeto e nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, respeitados os valores definidos no item 3 deste Edital.

18.2. O valor de R\$450,00 mensais destinado a custos operacionais e administrativos deverá estar vinculado à execução do objeto e ser utilizado nas despesas necessárias à gestão da parceria, observadas as regras legais e o Plano de Trabalho.

18.3. É vedada a utilização dos recursos para remunerar funções não previstas neste Edital, bem como a imputação simultânea da mesma despesa a mais de uma parceria ou fonte pública.

18.4. A movimentação dos recursos ocorrerá em conta específica da parceria, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal e o Termo de Colaboração.



18.5. Recursos não utilizados ou aplicados em desconformidade serão restituídos na forma da legislação.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal vigente, as normas da Controladoria-Geral do Município e as demais normas de controle aplicáveis.

19.2. A OSC deverá manter organizados e disponíveis os registros e documentos comprobatórios da execução física e financeira pelo prazo legal.

19.3. O Relatório Mensal de Execução é instrumento de acompanhamento e não se confunde com a prestação de contas final da parceria.

20. DAS SANÇÕES E DO ENCERRAMENTO DA PARCERIA

20.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração ou na legislação sujeitará a OSC às medidas administrativas e sanções legalmente previstas, assegurados contraditório e ampla defesa.

20.2. A parceria poderá ser encerrada nas hipóteses previstas em lei, especialmente por descumprimento injustificado do objeto, utilização indevida de recursos, não cumprimento de metas, informação falsa, duplicidade de custeio ou recusa injustificada à fiscalização.

20.3. O encerramento não afasta o dever de prestar contas, restituir valores devidos e reparar eventual dano ao erário.

21. DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

21.1. O Edital, suas retificações, resultados, decisões recursais, homologação e extratos dos Termos de Colaboração serão publicados nos meios oficiais exigidos pela legislação.

21.2. É responsabilidade da OSC acompanhar as comunicações na plataforma eletrônica, no Diário Oficial do Município e nos contatos informados no cadastro.

21.3. Dúvidas relativas ao instrumento convocatório serão encaminhadas pelo canal oficial indicado na publicação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A classificação não gera direito subjetivo à celebração da parceria, que dependerá do atendimento de todos os requisitos legais, técnicos, documentais, orçamentários e financeiros.

22.2. A Administração poderá revogar o Chamamento por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observada a legislação aplicável.





22.3. Os casos omissos serão decididos pelas autoridades competentes, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 28.111/2025 e as demais normas aplicáveis.

22.4. Admite-se a impugnação deste Edital por qualquer parte interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação, mediante protocolo na Plataforma Eletrônica do Município de Florianópolis, por meio do link <https://govgestao.com.br/3583f3>.

22.4.1. A impugnação será analisada e decidida pela Diretoria de Editais, que poderá solicitar manifestação técnica da SMCEL sempre que entender necessário.

22.5. Alteração deste Edital que afete a formulação das propostas implicará reabertura do prazo quando exigido pela legislação.

22.6. A Administração Pública poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital, desde que compatíveis com seu objeto, com os critérios já publicados e com a legislação aplicável.

22.7. É responsabilidade da OSC acompanhar as publicações, comunicações e diligências realizadas nos meios oficiais indicados.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

{documento assinado digitalmente}

ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Edital, para todos os fins, o Termo de Referência consolidado do Programa Talentos Mané – Esporte e Lazer Comunitário, assinado em 17 de setembro de 2026 no Processo PMF I 00139078/2026, devendo ser juntado à publicação oficial do Edital.

As disposições do Termo de Referência serão interpretadas em conjunto com este Edital, prevalecendo as regras do instrumento convocatório quanto ao procedimento de seleção, limites de participação, habilitação, classificação e demais matérias nele especificamente disciplinadas.



Página: 206

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA TALENTOS MANÉ — ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO

Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) — Processo PMF nº 00139078/2026

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na realização de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com vistas à celebração de Termos de Colaboração destinados à execução do Programa Talentos Mané – Esporte e Lazer Comunitário, estruturado em 60 (sessenta) projetos, distribuídos em 3 (três) eixos temáticos: Eixo I – Esporte e Lazer Comunitário (até 40 projetos), Eixo II – Pessoa Idosa (até 10 projetos) e Eixo III – Paradesporto (até 10 projetos), conforme as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento e no respectivo Edital.

Trata-se de modelo aberto de apresentação de projetos, no qual cada Organização da Sociedade Civil proponente apresenta metodologia, formato de atendimento e modelo de execução próprios, alinhados à sua vocação institucional e aos eixos de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), diferenciando-se do modelo de núcleos regionais com modalidade fixa (futebol de base) adotado no Programa Talentos Mané – Dribla Mané.

Para fins de delimitação material do objeto, serão admissíveis propostas enquadradas nas seguintes categorias de atividades:

I – **modalidades esportivas convencionais**, compreendendo práticas esportivas individuais ou coletivas, de caráter recreativo, formativo ou de desenvolvimento físico e motor, desde que não estejam incluídas na relação de modalidades e atividades vedadas constante do Anexo VII;

II – **artes marciais e esportes de combate**, compreendendo práticas estruturadas de caráter formativo, técnico, físico, recreativo ou de desenvolvimento motor, desde que não estejam incluídas na relação de modalidades e atividades vedadas constante do Anexo VII;

III – **atividades de lazer e recreação**, compreendendo jogos, brincadeiras, práticas recreativas, atividades corporais, atividades de integração, socialização, movimento e bem-estar, desenvolvidas de forma orientada e compatível com o público beneficiário e com a finalidade do respectivo eixo temático.

As atividades propostas deverão guardar pertinência direta com os objetivos do Programa Talentos Mané – Esporte e Lazer Comunitário e com o eixo temático ao qual a proposta estiver vinculada, observando-se, conforme o caso, o atendimento ao público geral no Eixo I, à pessoa idosa no Eixo II e às pessoas com deficiência no Eixo III.

A atividade específica a ser desenvolvida será definida pela Organização da Sociedade Civil no respectivo Plano de Trabalho, desde que enquadrada nas categorias acima estabelecidas e acompanhada da descrição de sua metodologia, frequência, carga horária, público beneficiário, local de execução, composição da equipe técnica, materiais e equipamentos necessários, metas e resultados esperados.

A abertura metodológica prevista neste Termo de Referência não autoriza a apresentação de atividades estranhas à finalidade do Programa ou incompatíveis com seus eixos temáticos, tampouco afasta a observância da relação de modalidades e atividades vedadas constantes do Anexo VII.

Cada proposta apresentada corresponderá à execução de 01 (um) núcleo/projeto de atendimento, vinculado a um único eixo temático, sendo permitida à mesma OSC a submissão de propostas para um ou mais eixos temáticos, observados os limites de participação fixados na Seção 5. A

disponibilização, adequação e manutenção dos espaços físicos necessários à execução das atividades permanecem de responsabilidade integral da OSC selecionada.

A execução dos projetos objeto deste Chamamento observará a complementaridade com os demais programas e processos de seleção pública integrantes do Programa Talentos Mané, de modo a evitar sobreposição de objetos e de atendimento. Não poderão ser propostas ou financiadas, no âmbito deste Chamamento, modalidades ou atividades que estejam abrangidas pelos objetos dos demais editais do Programa Talentos Mané, observadas as delimitações estabelecidas nos respectivos instrumentos e no Anexo VII – Lista de modalidades e atividades vedadas deste Termo de Referência.

A execução dos projetos objeto deste Chamamento observará a complementaridade e a não sobreposição com os demais programas integrantes do Programa Talentos Mané, especialmente o Programa Talentos Mané – Dribla Mané e o Programa Talentos Mané – Iniciação Esportiva. Assim, não serão admitidas propostas que tenham por objeto modalidades ou atividades já contempladas pelos respectivos programas, conforme as delimitações estabelecidas em seus respectivos instrumentos e no Anexo VII – Lista de modalidades e atividades vedadas deste Termo de Referência, ressalvadas as adaptações específicas destinadas ao atendimento da pessoa idosa e do paradesporto, quando expressamente admitidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das Quantidades e do Cronograma de Execução

A parceria prevê a seleção de OSCs para a implantação e execução de até 60 (sessenta) projetos, distribuídos entre os 3 (três) eixos temáticos do Programa, com período de execução compatibilizado com o cronograma abaixo.

Período	Situação	Meses computados
Novembro/2026	Execução	1º mês efetivo
Dezembro/2026	Execução	2º mês efetivo
Janeiro/2027	RECESSO	Não computado
Fevereiro/2027	Execução	3º mês efetivo
Março/2027	Execução	4º mês efetivo
Abril/2027	Execução	5º mês efetivo

Cronograma físico compatibilizado com a Seção 1.2 deste Termo, abrangendo o período de novembro de 2026 a maio de 2027, com execução efetiva das atividades nos meses de novembro e dezembro de 2026 e fevereiro, março e abril de 2027, recesso no mês de janeiro de 2027 e encerramento da execução, consolidação dos resultados e demais providências relacionadas à prestação de contas no mês de maio de 2027.

A versão vigente deste Termo prevê o valor de R\$ 24.750,00 por projeto, correspondente a 5 (cinco) meses de execução efetiva, no valor de R\$ 4.950,00 por mês, totalizando R\$ 1.485.000,00 para 60 projetos. Considerando que permanece inalterado o período de 5 (cinco) meses de execução efetiva das atividades, não há necessidade de atualização dos valores em razão do cronograma de vigência, mantendo-se a composição mensal de custos já validada, correspondente a Professor/Instrutor: R\$ 2.800,00; Auxiliar: R\$ 1.700,00; e custos operacionais e administrativos da OSC, no montante de R\$ 450,00. , totalizando R\$ 4.950,00 mensais por projeto.

da vocação institucional de cada entidade, o edital tende a elevar a qualidade dos projetos selecionados.

Já a criação de eixos específicos para pessoa idosa e paradesporto responde a demandas concretas do Município, o envelhecimento populacional e a sub-representação de pessoas com deficiência nas políticas esportivas anteriores, justificando a reserva de vagas e critérios técnicos adaptados a esses públicos.

2.4. Da justificativa do interesse público e das limitações do diagnóstico

A promoção gratuita de atividades esportivas e de lazer constitui finalidade de interesse público, especialmente quando destinada à ampliação do acesso da população a práticas esportivas, recreativas e de convivência, bem como ao atendimento de públicos específicos, como pessoas idosas e pessoas com deficiência.

O Programa Talentos Mané – Esporte e Lazer Comunitário foi estruturado em três eixos temáticos distintos, Eixo I, destinado à comunidade em geral; Eixo II, destinado às pessoas idosas; e Eixo III, destinado às pessoas com deficiência, de modo a assegurar que públicos com características e necessidades distintas sejam contemplados no planejamento da política pública.

Para a definição do presente desenho programático, a Administração considerou a estrutura e os objetivos da política pública, a necessidade de complementaridade com os demais programas integrantes do Programa Talentos Mané, a delimitação dos públicos prioritários e a capacidade de execução e financiamento prevista para o período da parceria.

Registra-se, entretanto, que não há, no âmbito dos autos, levantamento quantitativo consolidado que permita mensurar de forma abrangente a demanda reprimida por atividades esportivas e de lazer no Município, o número global de beneficiários atualmente atendidos, a distribuição territorial dessa demanda, a quantidade de equipamentos ou espaços esportivos disponíveis, ou a relação completa entre os projetos públicos e demais iniciativas atualmente executadas nas diferentes regiões do Município.

Da mesma forma, não se dispõe de base consolidada que permita estabelecer, mediante metodologia estatística, relação direta entre o quantitativo de projetos previsto neste Termo de Referência e a dimensão da população potencialmente beneficiária de cada eixo.

Essa limitação é expressamente reconhecida, de modo que os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência não são apresentados como resultado de pesquisa censitária de demanda ou de cálculo estatístico de suficiência de atendimento. O dimensionamento adotado corresponde, portanto, a parâmetros de planejamento da política pública para o período considerado.

A definição do quantitativo de até 60 (sessenta) projetos decorre da decisão administrativa de estruturar a política em três eixos complementares, com reserva de quantitativos próprios para os públicos prioritários, permitindo ampliar e diversificar a oferta de atividades sem sobreposição com os programas Talentos Mané – Dribla Mané e Talentos Mané – Iniciação Esportiva.

2.5. Do dimensionamento dos 60 projetos

O presente Termo de Referência prevê a seleção de até 60 (sessenta) projetos, distribuídos da seguinte forma:

I – até 40 (quarenta) projetos no Eixo I – Esporte e Lazer Comunitário;

II – até 10 (dez) projetos no Eixo II – Pessoa Idosa; e

III – até 10 (dez) projetos no Eixo III – Paradesporto.

A distribuição adotada não pretende afirmar que a demanda existente no Município corresponda exatamente a 60 (sessenta) projetos, mas estabelecer limite máximo de planejamento para a expansão da política pública no período de execução considerado.

O Eixo I concentra a maior quantidade de projetos em razão de sua abrangência, destinando-se à comunidade em geral e contemplando maior amplitude de modalidades e atividades esportivas, recreativas e de lazer compatíveis com os objetivos do Programa, desde que não estejam abrangidas pelos demais programas integrantes do Talentos Mané.

Os Eixos II e III, por sua vez, recebem quantitativos próprios com a finalidade de assegurar que os públicos prioritários, pessoas idosas e pessoas com deficiência sejam contemplados por projetos especificamente destinados às suas características e necessidades, evitando que esses públicos sejam absorvidos indistintamente pelo eixo destinado à comunidade em geral.

A definição de até 10 (dez) projetos para cada um desses eixos representa, portanto, uma decisão de planejamento destinada a garantir uma reserva específica de atendimento, sem pretender estabelecer que esse quantitativo corresponda à totalidade da demanda potencial ou reprimida existente para esses públicos.

O quantitativo global também foi dimensionado de acordo com a capacidade financeira prevista para a parceria. Cada projeto possui valor estimado de R\$ 24.750,00 para 5 (cinco) meses de execução efetiva, resultando em valor global estimado de R\$ 1.485.000,00 para até 60 (sessenta) projetos.

A adoção do quantitativo máximo de 60 (sessenta) projetos permite que a Administração amplie a oferta pública dentro dos limites financeiros e operacionais previamente estabelecidos, sem impor obrigação de contratação da totalidade dos projetos previstos.

A efetiva seleção e celebração das parcerias dependerão da apresentação de propostas aptas, do resultado do Chamamento Público, do atendimento aos requisitos técnicos e documentais, da disponibilidade orçamentária e financeira e das demais condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

O quantitativo estabelecido poderá, ainda, ser utilizado como referência para o acompanhamento da execução da política pública, permitindo que os dados produzidos durante a execução — especialmente informações de participação, frequência, cobertura, execução das atividades e resultados, sejam utilizados em futuros ciclos de planejamento para eventual revisão ou redimensionamento da oferta.

Dessa forma, o dimensionamento adotado representa parâmetro máximo de planejamento administrativo, construído a partir da estrutura dos eixos, da necessidade de complementaridade com os demais programas do Talentos Mané e da capacidade financeira e operacional prevista para a parceria, sem atribuir aos autos informações quantitativas que não estejam efetivamente disponíveis.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Ampliar e diversificar o acesso da população de Florianópolis a práticas esportivas e de lazer não contempladas pelos demais editais do Programa Talentos Mané, mediante a seleção e o fomento de Organizações da Sociedade Civil aptas a executar projetos gratuitos, organizados em três eixos temáticos (Esporte e Lazer Comunitário, Pessoa Idosa e Paradesporto).

3.2. Objetivos Específicos

- Diversificar o portfólio de modalidades e atividades esportivas e de lazer ofertadas pelo Município, vedando a sobreposição com os editais Iniciação Esportiva e Dribla Mané;
- Ampliar o atendimento a públicos historicamente sub-representados nas políticas esportivas municipais, especialmente pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- Fortalecer a cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil na execução descentralizada da política esportiva e de lazer;
- Assegurar, por meio de matriz técnica objetiva, a seleção de OSCs com experiência institucional e equipe tecnicamente qualificada para a execução dos projetos;
- Garantir a execução regular das atividades ao longo do período de vigência da parceria, observado o intervalo de recesso em janeiro/2027, sem prejuízo da continuidade do atendimento nos demais meses.

4. DOS EIXOS DO PROGRAMA

O Programa mantém os 3 (três) eixos temáticos já estabelecidos na versão vigente do Termo de Referência, cada qual com lista classificatória própria e regras de candidatura específicas (Seção 8).

Eixo	Quantidade máxima	Público prioritário	Regra de candidatura
Eixo I — Esporte e Lazer Comunitário	Até 40 projetos	Comunidade em geral, sem seletiva	1 (um) projeto por OSC
Eixo II — Pessoa Idosa	Até 10 projetos	Pessoas idosas	1 (um) projeto por OSC
Eixo III — Paradesporto	Até 10 projetos	Pessoas com deficiência	Sem limite de projetos por OSC

Para cada eixo, o Plano de Trabalho da OSC deverá detalhar finalidade, público, atividades, modalidades, requisitos, metas, indicadores e condições específicas, nos termos do Anexo I (Modelo de Plano de Trabalho).

4.1. Regras para Execução Concomitante de Múltiplos Projetos no Eixo III (Paradesporto)

Para o **Eixo III (Paradesporto)**, será permitida a submissão e execução de múltiplos projetos/núcleos pela mesma Organização da Sociedade Civil, desde que a entidade comprove capacidade técnica, financeira e administrativa mediante o atendimento à seguinte **Matriz Progressiva de Capacidade**:

Faixa de núcleos pleiteados	Experiência financeira mínima(recursos geridos nos últimos 3 anos)	Quantidade de profissionais	Histórico de execução exigido
1 núcleo	Não se aplica exigência adicional	1 Professor + 1 Auxiliar, dedicados ao Projeto	Não se aplica exigência adicional
2 a 3 núcleos	R\$ 100.000,00	Equipes técnicas por projeto, com compatibilidade de horários comprovada	Ao menos 01 parceria, contrato ou convênio similar concluído sem irregularidade
4 a 5 projetos (Teto Máximo)	R\$ 250.000,00	Equipes técnicas por projeto, com compatibilidade de horários comprovada	Ao menos 02 parcerias, contratos ou convênios similares concluídos sem irregularidade

Parágrafo Primeiro (Limite Máximo): Fica estabelecido o limite máximo de até 05 (cinco) projetos por Organização da Sociedade Civil no Eixo III, de modo a assegurar a adequada capacidade de execução das parcerias e a observância dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

A comprovação da experiência financeira dar-se-á mediante demonstrativos contábeis, prestações de contas aprovadas ou termos de parceria/contratos anteriores, admitida a soma de valores geridos em diferentes instrumentos

5. DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do Programa compreende a população de Florianópolis atendida pelos projetos aprovados em cada eixo temático, observadas as seguintes diretrizes, preservadas da versão vigente do Termo de Referência:

- Gratuidade integral do atendimento, sem cobrança de qualquer espécie aos beneficiários;
- Acesso mediante inscrição, observada a ordem de atendimento definida pela OSC no Plano de Trabalho, sem seletiva esportiva ou avaliação técnica como condição de ingresso ou permanência;
- Atendimento mínimo de 25 (vinte e cinco) beneficiários por projeto e máximo de 75, salvo justificativa técnica da OSC para quantitativo diverso;
- Manutenção de lista de espera e busca ativa para reposição de vagas, nas hipóteses de desligamento por ausência não justificada;
- Para os projetos do Eixo III (Paradesporto), a acessibilidade física do espaço de execução constitui requisito habilitatório.

6. DAS MODALIDADES E ATIVIDADES

Preserva-se o modelo aberto de apresentação de projetos: cada OSC proponente indica a modalidade ou atividade esportiva ou de lazer que pretende executar, observadas as vedações do

Anexo VII (modalidades já contempladas pelos demais editais do Programa Talentos Mané em sua forma convencional).

A vedação aplica-se à modalidade esportiva ou de lazer em sua forma convencional; projetos que adaptem a mesma modalidade para públicos específicos (paradesporto ou pessoa idosa) poderão ser aceitos, desde que a proposta seja claramente orientada ao público prioritário e não replique o formato já atendido nos editais anteriores.

Para fins de enquadramento como atividade adaptada, o Plano de Trabalho deverá demonstrar, de forma objetiva e compatível com a natureza da atividade, que se trata de execução materialmente adaptada para o atendimento específico de pessoas idosas ou de pessoas com deficiência, e não de mera reprodução da atividade convencional anteriormente contemplada pelos demais programas do Programa Talentos Mané.

Para tanto, conforme aplicável ao projeto, deverão ser demonstrados:

I – o atendimento efetivo do público prioritário correspondente ao respectivo eixo;

II – as características e necessidades específicas desse público que justificam a adaptação da modalidade ou atividade;

III – a metodologia, dinâmica, procedimentos pedagógicos, técnicos ou de segurança especificamente adaptados às características e necessidades do público prioritário;

IV – as metas e os resultados específicos pretendidos com a atividade adaptada;

V – a qualificação e a experiência da equipe técnica compatíveis com a modalidade e com as características do público atendido;

VI – a adequação do espaço, equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade necessários à execução da atividade;

VII – a organização dos dias, horários e turmas destinados à atividade adaptada, de modo a assegurar sua distinção em relação à eventual atividade convencional anteriormente contemplada;

VIII – a inexistência de dupla remuneração, duplicidade de custeio ou utilização da mesma despesa para financiar simultaneamente a atividade convencional anteriormente contemplada e a atividade adaptada; e

IX – a demonstração de que a proposta não constitui mera alteração de denominação, faixa etária, público secundário ou modificação superficial da metodologia anteriormente utilizada.

A simples alteração do nome da atividade, da faixa etária ou da metodologia, sem adaptação material compatível com as características e necessidades do público prioritário, não será suficiente para afastar a vedação prevista neste Termo de Referência.

Em caso de dúvida quanto ao enquadramento da modalidade ou atividade proposta, caberá à Comissão de Seleção verificar, mediante decisão devidamente motivada, sua compatibilidade com as categorias de atividades admissíveis estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência, com o respectivo eixo temático, público-alvo, objetivos, parâmetros mínimos de execução e demais condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A atuação da Comissão de Seleção terá natureza exclusivamente verificadora e aplicadora dos critérios previamente estabelecidos, não lhe cabendo criar, ampliar ou restringir, por decisão

própria, as categorias de atividades admissíveis ou os limites materiais do objeto.

Cada modalidade ou atividade proposta deverá ser descrita no Plano de Trabalho quanto à metodologia, frequência, carga horária mínima mensal, local de execução, número de participantes, equipe técnica, materiais necessários e resultados esperados.

Cada Núcleo deverá cumprir carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas presenciais mensais. Os dias e horários de funcionamento são de livre definição pela OSC executora, de acordo com a natureza da atividade proposta e o perfil do público atendido. Não há restrição de turno ou janela horária para este edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS

A execução das atividades observará, no que couber, os princípios da gratuidade, da ausência de seletiva esportiva, do controle de matrícula/inscrição, do acompanhamento da frequência, da organização de lista de espera e da realização de busca ativa de beneficiários, nos seguintes termos:

- Considera-se participante ativo/efetivo aquele que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais previstas no mês, ressalvadas as ausências justificadas;
- A OSC deverá manter permanentemente preenchidas ao menos 80% (oitenta por cento) das vagas totais pactuadas em seu Plano de Trabalho durante todo o período de execução;
- Identificada a ausência não justificada do participante por 3 (três) encontros consecutivos, a OSC deverá efetuar o desligamento e convocar a lista de espera, ou realizar nova busca ativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- Taxa de evasão injustificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) no mês ensejará notificação para busca ativa e substituição do beneficiário, sob pena de glosa proporcional e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento de meta.

8. DOS REQUISITOS DAS OSCs

8.1. Requisitos jurídicos e institucionais

- Ser Organização da Sociedade Civil na forma do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Possuir objeto social compatível com atividades esportivas, de lazer ou sociais;
- Não incidir nas hipóteses de vedação previstas nos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. Requisitos técnicos e de capacidade operacional

- Apresentar Plano de Trabalho completo, vinculado a um único eixo temático, conforme modelo padronizado (Anexo I);
- Comprovar disponibilidade de espaço físico adequado à modalidade ou atividade proposta, mediante Termo de Cessão, Autorização de Uso ou Declaração; para os projetos do Eixo III, a acessibilidade física do espaço é requisito habilitatório;
- Apresentar documentação comprobatória da experiência institucional na modalidade ou atividade proposta;
- Indicar equipe técnica mínima composta por 01 (um) Professor/Instrutor e 01 (um) Auxiliar, com qualificação profissional conforme a natureza da atividade proposta.

- Apresentar, quando convocada para celebração da parceria, **declaração específica de inexistência de duplicidade de financiamento**, pela qual a OSC declare que os recursos desta parceria não serão utilizados para remunerar, simultaneamente com recursos de outra parceria, contrato ou instrumento público, a mesma prestação de Professor/Instrutor ou Auxiliar, nem a mesma turma, atividade ou carga horária, e que nenhuma despesa efetivamente financiada com os recursos desta parceria será simultaneamente imputada a outro instrumento de parceria ou fonte pública.
- A participação da mesma OSC ou do mesmo profissional em mais de um programa será admitida, desde que demonstrada a segregação material, temporal e financeira das respectivas atividades e despesas, com compatibilidade de horários e efetiva disponibilidade para o cumprimento das obrigações assumidas.
- No Eixo III – Paradesporto, não será estabelecido limite numérico prévio de projetos por Organização da Sociedade Civil, desde que a quantidade de projetos em que a OSC venha a ser selecionada seja compatível com sua capacidade técnica, operacional e administrativa para execução simultânea das parcerias.
- Para fins de aferição dessa capacidade, a OSC deverá demonstrar, de forma compatível com a quantidade de projetos a serem executados concomitantemente, a disponibilidade de equipe técnica qualificada, a compatibilidade das jornadas dos profissionais, a disponibilidade e adequação dos espaços de execução, inclusive quanto à acessibilidade, a organização dos cronogramas, bem como a existência de estrutura administrativa suficiente para acompanhamento, registro, monitoramento e prestação de contas dos projetos.
- A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade entre a quantidade de projetos assumidos pela OSC, a equipe indicada, os horários, os espaços, os cronogramas e os demais elementos necessários à execução, podendo considerar não comprovada a capacidade operacional quando constatada incompatibilidade que comprometa o cumprimento das metas, da carga horária ou das demais obrigações previstas nas parcerias.
- A ausência de limite numérico prévio não constitui autorização para a celebração de quantidade ilimitada de parcerias sem comprovação da capacidade efetiva de execução simultânea.

8.3. Regularidade documental e condições impeditivas

A relação de documentos habilitatórios, certidões e comprovações de regularidade exigidos para a habilitação das Organizações da Sociedade Civil será estabelecida pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e no respectivo Edital de Chamamento Público, especialmente aqueles constantes do Anexo IV – Relação e Checklist de Documentos de Habilitação da OSC.

A análise e a condução da fase de habilitação documental observarão as disposições do instrumento convocatório e da regulamentação aplicável.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O Chamamento Público será processado e julgado por Comissão de Seleção formalmente designada, composta e constituída na forma do Decreto Municipal nº 28.111/2025, cabendo a cada membro declarar-se impedido sempre que verificar hipótese de conflito de interesses, vínculo ou impedimento previsto na legislação aplicável.

Compete à Comissão de Seleção conduzir a sequência procedimental prevista na Seção 10 deste Termo, incluindo a análise de adequação da proposta, a pontuação técnica, a verificação motivada do enquadramento das modalidades e atividades propostas nas categorias de atividades admissíveis previamente estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência, bem como de sua compatibilidade com o respectivo eixo temático, público-alvo, objetivos e demais parâmetros de execução definidos no instrumento.

10. DA ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA E DA SELEÇÃO

A seleção das Organizações da Sociedade Civil compreenderá as seguintes etapas sequenciais, observada a sistemática procedimental estabelecida neste Edital para o modelo de seleção adotado pelo Programa Comunitário:

- I. recebimento das propostas e verificação formal;
- II. análise de adequação da proposta — etapa prévia e de caráter eliminatório, destinada a verificar a compatibilidade da proposta com o objeto, os objetivos, o eixo, o público, a modalidade, a metodologia, as metas, os indicadores, o cronograma e o orçamento, classificando-a como APTA ou INAPTA, mediante decisão motivada;
- III. pontuação técnica das propostas consideradas APTAS, por eixo de inscrição, conforme matriz da Seção 11;
- IV. publicação do resultado preliminar da classificação, por eixo;
- V. fase recursal (Seção 12);
- VI. publicação da classificação definitiva;
- VII. habilitação documental das OSCs classificadas
- VIII. publicação do resultado final e homologação;
- IX. formalização dos Termos de Colaboração e publicação (Seção 14).

Somente as propostas consideradas APTAS no critério obrigatório de adequação serão submetidas à pontuação classificatória.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Preserva-se a matriz técnica de pontuação já consolidada na versão vigente do Termo de Referência, aplicável separadamente a cada eixo (I, II ou III), observada pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos em três blocos, vedada a criação de novos critérios após a publicação do Edital.

Bloco A — Experiência Institucional na Modalidade ou Atividade Proposta e Tempo de Funcionamento da OSC (máximo: 30 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação	Comprovação
A1	Execução documentada da modalidade/atividade proposta por mais de 3 anos	20 pontos	Ata, contrato, relatório ou declaração de entidade oficial

A1	Execução documentada da modalidade/atividade proposta entre 1 e 3 anos	10 pontos	Ata, contrato, relatório ou declaração de entidade oficial
A2	Tempo de funcionamento da OSC entre 1 e 5 anos	5 pontos	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, Estatuto Social registrado em Cartório, Ata de Eleição e Posse da Diretoria
A3	Tempo de funcionamento da OSC superior a 5 anos	10 pontos	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, Estatuto Social registrado em Cartório, Ata de Eleição e Posse da Diretoria

Os critérios A1, A2 e A3 possuem naturezas distintas e poderão ser pontuados cumulativamente quando preenchidos os respectivos requisitos. O critério A1 considera exclusivamente a experiência comprovada da OSC na execução da modalidade ou atividade específica proposta, enquanto os critérios A2 e A3 consideram o tempo de funcionamento da própria OSC. Os critérios A2 e A3 são mutuamente excludentes, aplicando-se apenas aquele correspondente ao tempo de funcionamento comprovado da OSC.

Bloco B — Qualificação do Profissional Responsável (máximo: 20 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação	Comprovação
B1 (Esportivas)	Professor com CREF ativo e qualificação técnica específica na modalidade proposta	20 pontos	CREF ativo + certificado, diploma ou declaração da federação/confederação
B2 (Lazer)	Profissional com pós-graduação, especialização ou curso de formação reconhecido na área de lazer proposta	20 pontos	Diploma ou certificado
B3 (Lazer)	Profissional com experiência comprovada de 2 anos ou mais na atividade de lazer proposta, sem titulação superior na área	12 pontos	Declaração de entidade ou órgão oficial competente

Pontuação mínima: 5 pontos nos blocos A e B.

Bloco C — Adequação da Proposta (máximo: 10 pontos)

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Máx.	Grau mínimo exigido
A – Coerência das ações, metas, indicadores e prazos propostos	Grau pleno: 4,0 / satisfatório: 2,0 / insatisfatório: 0	4,0	Satisfatório
B – Adequação da proposta aos objetivos do Programa	Grau pleno: 3,0 / satisfatório: 1,5 / insatisfatório: 0	3,0	Satisfatório

SUBTOTAL (C) = A + B + C, observado o limite máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo exigido, em cada critério, grau mínimo satisfatório, sob pena de desclassificação da proposta, conforme item 5.3.2 deste Termo de Referência.

Critério	Grau pleno	Satisfatório	Insatisfatório
A – Ações, metas, indicadores e prazos	Apresenta todas as ações previstas, metas quantificadas por núcleo, indicadores mensuráveis de acompanhamento e cronograma mensal detalhado, compatíveis com o eixo e modalidade pretendida.	Apresenta ações, metas e indicadores, porém com detalhamento parcial de alguns desses elementos ou cronograma apenas genérico.	Não apresenta metas, indicadores ou cronograma, ou os apresenta de forma genérica, sem relação com o eixo e a modalidade pleiteada.
B – Adequação aos objetivos do Programa	Demonstra articulação direta e específica com os objetivos do Programa (promoção da saúde, inclusão social, convivência comunitária e acesso gratuito ao esporte e lazer), com metodologia adequada ao público-alvo do eixo pleiteado e à modalidade proposta.	Demonstra relação genérica com os objetivos do Programa, sem detalhamento metodológico específico para a atividade ou público atendido.	Não demonstra relação com os objetivos do Programa ou apresenta metodologia incompatível com o público-alvo do eixo
C – Descrição da realidade e nexos com a proposta	Demonstra a viabilidade e a oportunidade da execução no local escolhido, justificando como a atividade atende à demanda comunitária e do público prioritário do eixo, conectando-se com as ações do projeto.	Apresenta justificativa genérica sobre a escolha do local ou da modalidade, com coerência parcial entre o espaço/público e as ações propostas.	Não justifica a escolha do local/espço ou apresenta proposta sem relação com a realidade da comunidade e do público beneficiário

11.3. A classificação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes dar-se-á mediante a elaboração de Lista de Classificação por Eixo, específica para cada um dos 3 (três)

eixos temáticos do Programa (Eixo I – Esporte e Lazer Comunitário, Eixo II – Pessoa Idosa e Eixo III – Paradesporto), organizada, em cada eixo, em ordem decrescente da pontuação final obtida pelas propostas nele inscritas, observados os critérios de julgamento e a metodologia de pontuação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

11.4. A convocação das OSCs para celebração das parcerias e a atribuição dos núcleos observarão a ordem de classificação das propostas em cada eixo, respeitados o quantitativo máximo de núcleos e as modalidades previstos neste Chamamento Público para o respectivo eixo, bem como os limites de núcleos pleiteados por cada proponente, conforme estabelecido no edital.

11.5. Após a classificação e a convocação, será verificado o atendimento, pela OSC convocada, dos requisitos necessários à celebração da parceria, inclusive quanto à capacidade técnica e operacional, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo de Referência.

11.6. Caso a OSC convocada não atenda aos requisitos necessários à celebração da parceria, será observada a ordem de classificação para convocação da proposta subsequente, respeitados os critérios e limites estabelecidos neste Chamamento Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS

12.1. Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios, preservados da versão vigente do Termo:

- 1º — Maior pontuação no Bloco A (Experiência Institucional);
- 2º — Maior pontuação no Bloco B (Qualificação do Profissional);
- 3º — Maior tempo de existência da OSC, comprovado por ato constitutivo.
- 4º — persistindo o empate, sorteio público, persistindo o empate, sorteio público eletrônico, o qual será realizado em data e hora a serem divulgadas pela Comissão de Seleção, e será transmitido ao vivo no perfil do Município de Florianópolis no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCHdoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>), com o resultado publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Município.
-

12.2. Dos recursos administrativos

A fase recursal observará a seguinte sistemática:

- As OSCs poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto na legislação aplicável e neste Edital, dirigido à Comissão de Seleção responsável pelo julgamento;
- O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital;
- A Comissão de Seleção poderá manter ou reconsiderar sua decisão, mediante fundamentação, e, caso mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade competente para análise e deliberação;
- Após o julgamento dos recursos, será publicada a classificação definitiva, seguida da convocação das OSCs, com a divulgação do resultado no Diário Oficial do Município, na forma estabelecida neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

A inabilitação implicará a convocação da proposta subsequente na lista classificatória do respectivo eixo, preservada a ordem de classificação.

A seleção, classificação ou homologação da proposta não obriga a Administração Pública a firmar o Termo de Colaboração, nem gera direito subjetivo ao repasse financeiro, que dependerá da manutenção das condições legais, técnicas, documentais, orçamentárias e financeiras.

14. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Após a homologação do resultado final, as OSCs selecionadas serão convocadas para a celebração dos respectivos Termos de Colaboração, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

- A OSC classificada será convocada para apresentação da documentação necessária e para a formalização da parceria, no prazo estabelecido pela Administração;
- A assinatura do Termo de Colaboração poderá ser realizada por meio eletrônico, nos termos da regulamentação municipal aplicável;
- A não apresentação da documentação exigida ou a recusa injustificada da OSC em celebrar o instrumento autorizará a Administração a convocar a OSC subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras estabelecidas neste Edital;
- A formalização da parceria será seguida da publicação do respectivo extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

O Plano de Trabalho aprovado integrará o Termo de Colaboração como anexo indissociável, devendo sua execução observar as condições estabelecidas na proposta selecionada e no presente Edital.

Após a seleção, o Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho não poderão ser utilizados para modificar o objeto da parceria, o eixo, a faixa, o valor aprovado, a pontuação obtida, a equipe considerada para fins de pontuação ou qualquer outra condição que tenha sido considerada para o julgamento e a classificação das propostas, ressalvadas as alterações admitidas pela legislação aplicável e que não comprometam a isonomia entre as OSCs participantes.

15. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, deverá contemplar, no mínimo:

- Identificação da OSC e do eixo de inscrição;
- Modalidade ou atividade proposta e respectiva justificativa;
- Objetivos, público-alvo e metodologia de atendimento;
- Metas e indicadores, com meio de comprovação e periodicidade;
- Equipe técnica (Professor/Instrutor e Auxiliar), com qualificação e carga horária;
- Local de execução e, quando aplicável, espaço alternativo para intempéries;
- Dias e horários de funcionamento;
- Cronograma físico compatibilizado com a Seção 1.2 deste Termo (execução novembro/2026 a maio/2027, com recesso em janeiro/2027);
- Cronograma financeiro (orçamento detalhado por item de despesa);
- Meios de comprovação da execução (registros fotográficos, listas de presença);

- Medidas de proteção integral e segurança dos participantes;
- Resultados esperados.

16. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A vigência do Termo de Colaboração corresponderá ao período de novembro de 2026 a maio de 2027, totalizando 7 (sete) meses, sendo 5 (cinco) meses de execução efetiva das atividades, nos meses de novembro e dezembro de 2026 e fevereiro, março e abril de 2027. O mês de janeiro de 2027 será destinado exclusivamente ao recesso, sem realização de atividades e sem repasse financeiro, enquanto o mês de maio de 2027 será destinado ao encerramento da execução, consolidação dos resultados e demais providências relacionadas à prestação de contas, sem execução de atividades do núcleo.

Período	Situação	Pagamento (mensal por projeto/núcleo)
Novembro/2026	Execução	R\$4.950,00
Dezembro/2026	Execução	R\$4.950,00
Janeiro/2027	Recesso	Sem pagamento
Fevereiro/2027	Execução	R\$4.950,00
Março/2027	Execução	R\$4.950,00
Abril/2027	Execução	R\$4.950,00
Maio/2027	Consolidação dos resultados e providências relativas à prestação de contas	Sem pagamento

Eventual prorrogação da vigência da parceria observará as hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal aplicável. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da Administração, a vigência será prorrogada de ofício pelo período correspondente ao atraso, de modo a assegurar o cumprimento integral do período de execução previsto no Plano de Trabalho.

17. DAS METAS

Meta	Título	Descrição	Periodicidade	Comprovação	Responsável	Consequência
Meta 1	Adequação do foco	Operacionalização e execução contínua dos projetos selecionados, com oferta regular	Mensal	Relatório de execução	OSC / SMCE L	Notificação e glosa proporcional

		de atividades durante os 5 (cinco) meses efetivos de execução, correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2026 e fevereiro, março e abril de 2027.				
Meta 2	Atendimento ao público-alvo	Atendimento mínimo de 25 beneficiários por projeto, taxa de ocupação mínima de 80% e conceito de participante ativo (frequência ≥75%)	Mensal	Controle de presença	OSC	Busca ativa; glosa em caso de descumprimento reiterado
Meta 3	Carga horária de execução	32h — carga horária mínima mensal por projeto	Mensal	Registros de atividade	OSC	Notificação, glosa e possível rescisão
Meta 4	Equipe mínima por projeto	Manutenção de 1 Professor/Instrutor e 1 Auxiliar, com qualificação exigida conforme a natureza da atividade	Contínua	Comprovação documental	OSC	Notificação para regularização
Meta 5	Complementaridade com os demais editais do Programa	Vedação à seleção de modalidades ou atividades abrangidas pelos objetos dos demais editais do Programa Talentos Mané, conforme as delimitações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo VII.	Na seleção e na execução	Consolidação do SMCEL	SMCEL	Desclassificação /glosa
Meta 6	Atendimento qualificado aos Eixos II e III	Execução por OSCs com experiência comprovada no atendimento aos respectivos públicos prioritários	Na seleção	Avaliação técnica (Bloco C)	SMCEL	Desclassificação
Meta 7	Regularidade de relatórios	Entrega tempestiva do Relatório Mensal de Execução e do Relatório Técnico Final	Mensal / Final	Plataforma eletrônica	OSC	Notificação e possível suspensão de repasse

Preservam-se as metas estruturais já estabelecidas na versão vigente do Termo de Referência, reorganizadas em estrutura objetiva de descrição, quantidade, prazo, indicador, meio de comprovação, periodicidade, responsável e consequência pelo descumprimento:

18. DOS INDICADORES

Constitui matriz de indicadores do Programa, adaptada da estrutura do item 7.3 da versão vigente do Termo:

Dimensão	Indicadores avaliados	Método de aferição
----------	-----------------------	--------------------

Participação e Cobertura	Nº de inscritos por eixo, gênero e faixa etária; distribuição territorial dos projetos	Registro mensal (OSC) / consolidação final (SMCEL)
Frequência e Retenção	Assiduidade nas sessões e percentual de permanência dos participantes ao longo dos 5 (cinco) meses efetivos de execução.	Controle de presença + apuração periódica da taxa de retenção
Resultados e Impacto	Evolução observada nos participantes, conforme natureza da atividade (motora, técnica, social ou de bem-estar)	Relatório Técnico Final
Regularidade	Entrega dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos	Verificação periódica pela SMCEL
Acompanhamento da diversidade	Registro do número de modalidades e atividades distintas em execução no Programa, para fins de monitoramento da composição do portfólio	Consolidação final pela SMCEL

19. DA EQUIPE TÉCNICA

Cada projeto deverá contar com 01 (um) Professor/Instrutor e 01 (um) Auxiliar, com qualificação exigida conforme a natureza da atividade proposta, observadas as regras diferenciadas para modalidades esportivas convencionais, artes marciais e esportes de combate, e atividades de lazer e recreação, preservadas da versão vigente do Termo.

Frisa-se as seguintes diretrizes de prevenção de sobreposição e comprovação de disponibilidade:

- **Limite de atuação:** não será imposto limite numérico fixo quanto à quantidade de núcleos/projetos em que cada profissional poderá ser indicado e atuar concomitantemente, desde que seja demonstrada a viabilidade operacional, a compatibilidade de horários e a efetiva disponibilidade do profissional para o adequado cumprimento das atividades e metas previstas na parceria. ;
- Exigência de declaração formal individual de disponibilidade e compatibilidade de horários, detalhando eventuais outros vínculos públicos ou privados;
- Da utilização compartilhada de profissionais e da vedação a informações incompatíveis: a utilização do mesmo profissional na composição das equipes técnicas de OSCs distintas não será, por si só, impedimento à pontuação das respectivas propostas, desde que cada OSC demonstre a efetiva disponibilidade do profissional, a compatibilidade das jornadas e a viabilidade operacional das vinculações, nos termos deste Edital. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações, os vínculos declarados e a compatibilidade de jornada, vedada a apresentação de informações falsas ou incompatíveis com a efetiva execução das atividades;
-
- Verificação de duplicidade de financiamento: a SMCEL poderá realizar, a qualquer tempo, verificação cruzada das informações apresentadas pela OSC, inclusive mediante confronto entre os Planos de Trabalho, declarações de disponibilidade, registros de frequência, cronogramas de execução, identificação dos profissionais, espaços, horários, materiais, equipamentos e demais documentos de execução dos diferentes programas e parcerias municipais, com a finalidade de verificar a inexistência de duplicidade de financiamento ou de custeio da mesma prestação.

- Constatada incompatibilidade entre as informações declaradas e a execução efetivamente realizada, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive determinar a correção da situação, promover a glosa das despesas indevidamente financiadas e instaurar os procedimentos administrativos previstos na legislação e no instrumento de parceria, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.
- Regra de substituição: em caso de substituição de profissional durante a vigência da parceria, a OSC deverá submeter previamente à aprovação da SMCEL profissional com qualificação e experiência equivalente ou superior à do profissional pontuado na seleção, vedada a redução da qualificação que fundamentou a classificação da proposta.

20. DOS ESPAÇOS DE EXECUÇÃO

- A OSC deverá apresentar Termo de Cessão, Autorização de Uso ou Declaração assinada pelo legítimo possuidor ou responsável pelo imóvel, contendo o endereço completo do espaço, o período de disponibilidade e os dias e horários compatíveis com a execução da parceria;
- O espaço indicado deverá apresentar condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, utilização e funcionamento, compatíveis com a natureza das atividades, o público beneficiário e a quantidade de participantes prevista no Plano de Trabalho;
- Para os projetos do Eixo III – Paradesporto, o espaço deverá atender às condições de acessibilidade física e de uso necessárias à execução das atividades e ao atendimento dos beneficiários, nos termos da legislação aplicável;
- O Plano de Trabalho deverá prever, quando aplicável à natureza das atividades, solução alternativa para a continuidade da execução em situações de chuva, condições climáticas adversas ou indisponibilidade temporária do espaço principal;
- Quando houver utilização compartilhada do espaço, a OSC deverá demonstrar compatibilidade de horários e capacidade física suficiente, de modo a não comprometer a execução das atividades, metas e carga horária previstas na parceria;
- A alteração do espaço de execução durante a vigência da parceria deverá ser previamente comunicada à Administração e, quando exigido, dependerá de sua prévia autorização, devendo o novo espaço atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Trabalho;
- Constituem requisitos mínimos do espaço de execução: condições adequadas de segurança, sanitários em condições de uso, disponibilidade de água potável, demais condições necessárias à realização das atividades, de acordo com a modalidade e as características do projeto.

21. DA GRATUIDADE E DA CONTRAPARTIDA

O atendimento aos beneficiários será integralmente gratuito, sendo vedada qualquer cobrança pela OSC, direta ou indireta, pela participação nas atividades do Programa.

Não será exigida contrapartida financeira da OSC para a execução da parceria. Caberá à Administração Pública o custeio da remuneração dos profissionais que integram a equipe mínima prevista neste Edital, observados os valores e condições estabelecidos no instrumento da parceria.

Caberá à OSC disponibilizar o espaço físico adequado à execução das atividades, bem como assegurar as condições necessárias ao seu regular funcionamento.

Os demais materiais, equipamentos, insumos e despesas operacionais necessários à execução das atividades, quando não expressamente previstos como de responsabilidade da Administração, serão de responsabilidade da OSC, devendo estar contemplados no planejamento da execução da parceria e ser compatíveis com o objeto, as metas e as atividades previstas no Plano de Trabalho.

A disponibilização do espaço físico e o fornecimento das condições necessárias à sua utilização não serão considerados contrapartida financeira, constituindo obrigações da OSC para viabilização da execução do objeto da parceria.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Preserva-se a composição de custos por projeto já estabelecida na versão vigente do Termo, com a remuneração exclusiva de 02 (dois) profissionais e a respectivo valor dos custos operacionais e administrativos da OSC, seguindo a lógica de "pacote fechado" adotada no item 6.2 da versão vigente:

Item	Valor mensal
Professor / Instrutor Responsável	R\$ 2.800,00
Auxiliar	R\$ 1.700,00
Custos operacionais e Administrativos da OSC	R\$ 450,00
TOTAL MENSAL POR PROJETO	R\$ 4.950,00

O valor uniforme por projeto decorre da adoção de estrutura padronizada de financiamento público, calculada com base na equipe técnica mínima, na carga horária presencial de 32 (trinta e duas) horas mensais e nos custos operacionais expressamente previstos, não correspondendo à afirmação de que os custos totais de execução de todas as modalidades e atividades sejam idênticos.

Não serão aceitos Planos de Trabalho que prevejam remuneração para outros profissionais, coordenadores, gestores ou qualquer outra função além das previstas.

O valor global estimado do Programa será de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), correspondente à execução de 60 (sessenta) projetos, pelo período de 5 (cinco) meses de execução efetiva, no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) por projeto.

O valor destinado a cada projeto corresponde a R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, pelo período de 5 (cinco) meses, compreendendo:

I – Professor/Instrutor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais;

II – Auxiliar: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais; e

III – custos operacionais e administrativos da OSC: R\$ 450,00, necessários à execução do objeto da parceria.

Os valores estabelecidos permanecerão vinculados ao período de 5 (cinco) meses de execução efetiva das atividades, independentemente do período de vigência administrativa do instrumento de parceria.

Preserva-se a classificação orçamentária já constante da versão vigente do Termo, cabendo sua confirmação e ajuste de valores para o novo período de execução:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
723	4.804	3.3.50.43	5500

A glosa será aplicada de forma proporcional ao descumprimento efetivamente constatado, mediante decisão motivada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis nas hipóteses previstas na legislação, no Edital, no Plano de Trabalho e neste Termo.

Parcela	Mês/Ano Previsto	Valor Estimado Global Mensal	Observação
1ª Parcela	Novembro/2026	R\$ 297.000,00	Referente ao 1º mês de execução
2ª Parcela	Dezembro/2026	R\$ 297.000,00	Referente ao 2º mês de execução
Recesso	Janeiro/2027	Sem repasse	Sem execução e sem pagamento
3ª Parcela	Fevereiro/2027	R\$ 297.000,00	Referente ao 3º mês de execução
4ª Parcela	Março/2027	R\$ 297.000,00	Referente ao 4º mês de execução
5ª Parcela	Abril/2027	R\$ 297.000,00	Referente ao 5º mês de execução
TOTAL	5 meses de execução	R\$ 1.485.000,00	—

A liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação do Relatório Mensal de Execução referente ao período anterior, à verificação da regularidade da execução e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Eventual saldo orçamentário ou financeiro remanescente, decorrente do resultado do Chamamento Público ou da execução das parcerias, retornará ao Tesouro Municipal, na forma da legislação aplicável.

24. DA CONTA ESPECÍFICA, DA MOVIMENTAÇÃO E DOS RENDIMENTOS

Os recursos serão movimentados em conta específica vinculada à parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025, da regulamentação aplicável e do Termo de Colaboração:

- Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública federal determinada pela Administração Pública Municipal, em nome da OSC e destinada exclusivamente à parceria;
- Toda movimentação de recursos ocorrerá por meio eletrônico, com identificação do beneficiário final;
- Quando o prazo previsto para utilização do recurso superar 30 (trinta) dias, os valores deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal;
- Os rendimentos de aplicação financeira serão utilizados no objeto da parceria ou devolvidos à Administração, ficando sujeitos às mesmas regras de execução e prestação de contas dos recursos transferidos;
- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

25. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas necessárias e diretamente vinculadas à execução do objeto, nos limites e itens aprovados no Plano de Trabalho, compreendendo a remuneração da equipe mínima e o valor de custos operacionais e administrativos da OSC, nos termos da Seção 22.

É vedado o custeio em duplicidade da mesma despesa, atividade, período de trabalho, obrigação ou custo já integralmente financiado por outra parceria ou fonte pública.

A responsabilidade pela contratação, remuneração e encargos da equipe é da OSC, não gerando vínculo trabalhista com o Município.

26. DA SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO INTEGRAL

A execução das atividades deverá ocorrer em ambiente seguro e adequado a todos os participantes, sendo vedada qualquer forma de agressão, abuso, assédio ou discriminação durante as atividades.

- É obrigatória a manutenção de kit de primeiros socorros em todos os núcleos de atendimento;
- É obrigatória a guarda dos contatos de emergência/responsáveis de cada participante matriculado, quando aplicável à faixa etária;

- A OSC deverá manter procedimentos definidos para situações de acidente, risco, violência, negligência, assédio ou discriminação, incluindo comunicação aos responsáveis e, quando cabível, às autoridades competentes.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM (LGPD)

O tratamento de dados pessoais observará o art. 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo obrigatória a coleta do Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Participação, assinado pelo próprio participante ou, quando aplicável — em especial no caso de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência —, por seus pais ou responsáveis legais.

Os registros de execução deverão priorizar meios que minimizem a exposição de participantes vulneráveis. A utilização de imagem identificável dependerá de autorização específica, destacada e por escrito, sendo utilizados, na ausência de autorização, meios não invasivos de comprovação da execução.

29. DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria serão realizados pela SMCEL, por meio de servidores formalmente designados, compreendendo:

- Análise de relatórios, listas de presença, registros das atividades, indicadores, diligências e visitas técnicas;
- Verificação do cumprimento das metas, indicadores e resultados estabelecidos para o Programa;
- Registro em processo administrativo das ocorrências verificadas durante a execução da parceria;
- Solicitação de esclarecimentos e providências à OSC sempre que necessário;
- Comunicação de eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do objeto aos órgãos de controle competentes, quando cabível.

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir livre acesso aos locais de execução das atividades, bem como disponibilizar todas as informações, registros e documentos solicitados pela Administração Pública para fins de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução da parceria.

30. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

A OSC deverá apresentar Relatório Mensal de Execução, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, adaptado às especificidades do Programa Comunitário, até o dia 05 do mês subsequente ao período executado.

Ao término da vigência da parceria, a OSC deverá apresentar Relatório Técnico Final, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

O Relatório de Execução constitui instrumento de acompanhamento e monitoramento da parceria e não se confunde com a prestação de contas, nem a substitui, devendo cada instrumento observar suas respectivas finalidades, informações e procedimentos previstos neste Edital, no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

31. DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO

Durante a execução da parceria, as alterações observarão as seguintes regras:

31.1. Alterações que exigem mera comunicação

- Ajustes operacionais que não afetem o objeto, o eixo, a equipe pontuada ou o valor da parceria.

31.2. Alterações que exigem autorização prévia da SMCEL

- Alteração de local de execução;
- Alteração de dias e horários de funcionamento;
- Alteração de equipe técnica, especialmente substituição de profissional utilizado para pontuação;
- Remanejamento de recursos entre itens aprovados no Plano de Trabalho.

31.3. Alterações vedadas

- Alteração que desfigure o objeto, modifique o eixo de inscrição ou crie condição incompatível com os critérios que determinaram a classificação da OSC no Chamamento Público;
- Substituição de profissional que reduza a qualificação que fundamentou a pontuação da proposta;
- Aumento do valor global da parceria sem autorização, disponibilidade orçamentária e formalização adequada.

Não serão reconhecidas, para fins de execução ou prestação de contas, alterações materiais realizadas unilateralmente pela OSC sem a aprovação exigível, nos termos deste Termo de Referência, do instrumento de parceria e da legislação aplicável.

32. DAS MEDIDAS CORRETIVAS E DAS GLOSAS

Para fins de acompanhamento da execução, controle da carga horária e prevenção da evasão dos beneficiários, será adotada a seguinte sistemática objetiva de controle e aplicação de medidas em caso de descumprimento:

- 1. Identificação da irregularidade (descumprimento de carga horária, evasão injustificada superior a 25%, turma/atividade inativa ou outro descumprimento de meta);
- 2. Notificação da OSC pela SMCEL para restabelecer o funcionamento regular ou sanear a irregularidade no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias corridos;
- 3. Análise da justificativa apresentada pela OSC, quando houver;
- 4. Não sendo sanada a irregularidade no prazo concedido, ou sendo considerada insuficiente a justificativa apresentada, poderá ser aplicada glosa financeira proporcional ao período, à meta ou à parcela do objeto efetivamente não executada, mediante decisão motivada e observados os critérios de proporcionalidade e nexos entre o descumprimento e o valor glosado;
- 5. Quando houver inatividade total do projeto por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, ou reincidência injustificada de descumprimentos relevantes, a Administração poderá determinar a suspensão do repasse, aplicar a glosa correspondente ao período não executado e adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, inclusive o encerramento da parceria, observado o devido processo legal;
- 6. Abertura de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- Página: 320**

Página: 320

Página: 320

- Página: 320**

Página: 320

Página: 320

- Página: 320**

- Comunicar à OSC irregularidades, riscos ou pendências e indicar, quando cabível, prazo e providências de saneamento;
- Adotar as medidas administrativas, de glosa, restituição, retenção, sanção ou encerramento cabíveis, mediante autoridade competente e observância do devido processo legal;
- Prorrogar de ofício a vigência pelo exato período de atraso na liberação de recursos quando a Administração tiver dado causa ao atraso.

35. DAS RESPONSABILIDADES

A OSC responde integralmente pela execução do objeto, pela gestão administrativa e financeira, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das contratações realizadas, não se estabelecendo vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre os profissionais contratados pela OSC e o Município.

37. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital, no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração ou na legislação aplicável sujeitará a OSC às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os princípios da proporcionalidade, da gravidade da conduta e do nexo causal.

A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao erário, nem impede a comunicação dos fatos aos órgãos de controle interno e externo competentes, quando cabível.

38. DAS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DA PARCERIA

A parceria poderá ser encerrada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 28.111/2025, especialmente:

- Descumprimento das obrigações previstas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho, neste Termo de Referência ou no Edital;
- Utilização dos recursos públicos em finalidade diversa daquela prevista no objeto da parceria;
- Não cumprimento das metas e resultados pactuados, sem justificativa aceita pela Administração;
- Apresentação de informações ou documentos falsos relacionados à celebração ou execução da parceria;
- Recusa injustificada em atender às solicitações de monitoramento, fiscalização ou prestação de contas;
- Inatividade do projeto por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou reincidência injustificada quanto ao descumprimento da carga horária mínima;
- Impossibilidade jurídica ou material de continuidade, ou razão de interesse público devidamente motivada.

Será assegurado à OSC o direito ao contraditório e à ampla defesa. O encerramento da parceria não afasta a obrigação de apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, a

devolução de saldos, a guarda documental, nem a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração de eventuais irregularidades e ressarcimento ao erário, quando aplicável.

39. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E DO ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A OSC manterá organizados e disponíveis todos os documentos, registros, dados e evidências relacionados à execução técnica e financeira da parceria durante os prazos legais de guarda.

Será assegurado livre acesso aos servidores da SMCEL, SMLCP, Controladoria-Geral do Município, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público e demais órgãos de controle competentes aos documentos, informações e locais de execução, observados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais e a necessidade de preservação da identidade dos beneficiários.

A fiscalização, o monitoramento ou a aprovação de relatórios pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da OSC pela veracidade das informações, pela correta aplicação dos recursos e pelo cumprimento do objeto.

40. DA TRANSPARÊNCIA

A OSC deverá dar publicidade e transparência à parceria nos termos da legislação, observando a identidade visual oficial do Município, a vedação de promoção pessoal e a proteção dos dados de crianças, adolescentes e demais participantes vulneráveis, com anonimização quando necessária e preservação da identidade dos beneficiários em registros e relatórios divulgados publicamente.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 28.111/2025, a regulamentação municipal aplicável, o Edital de Chamamento Público decorrente deste Termo, o Plano de Trabalho e as demais normas aplicáveis.

A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação não importará novação, renúncia de direito ou alteração tácita deste instrumento.

Antes da propositura de demanda judicial relativa à execução da parceria, as partes buscarão solução administrativa da controvérsia, com participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Frustrada a solução administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Página: 323

Documento assinado digitalmente
 LUIZ GUSTAVO DAS CHAGAS
Data: 23/09/2026 10:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO DAS CHAGAS
Diretor de Projetos e Políticas Esportivas



Assinaturas do documento

"Termo de Referencia -
Comunitario.docx_%2812%29_assinado"

Página: 375



Código para verificação: **I5UQSP50**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO KATUMI ODA (CPF: ***.056.709-**) em 23/09/2026 às 10:51:39 (GMT-03:00)

Emitido por "AC REDE IDEIA RFB", emitido em 21/03/2025 - 09:52:38 e válido até 20/03/2028 - 09:52:38.

(Assinatura ICP-Brasil)



LUIZ GUSTAVO DAS CHAGAS (CPF: ***.515.639-**) em 23/09/2026 às 10:31:37 (GMT-03:00)

Emitido por "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 14/08/2026 - 19:12:17 e válido até 14/08/2027 - 19:12:17.

(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00139078/2026** e

o código **I5UQSP50** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(As informações deverão ser preenchidas diretamente no sistema)

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Representante Legal	
Telefone/E-mail	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Eixo	() I – Comunitário () II – Pessoa Idosa () III – Paradesporto
Modalidade/Atividade	
Categoria de enquadramento	() Esportiva convencional () Artes marciais/combate () Lazer/recreação
Local de execução	
Endereço	
Período	Nov/2026 e Dez/2026; Fev/2027 a Abr/2027
Capacidade proposta	_____ beneficiários

3. OBJETIVO DA PROPOSTA

Descrever como o projeto contribuirá para os objetivos do Programa e para o eixo escolhido.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

Apresentar a realidade local, a demanda identificada e a pertinência da atividade no local indicado.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrever a metodologia, organização das atividades, frequência, acompanhamento dos beneficiários e, nos Eixos II/III quando aplicável, as adaptações específicas ao público prioritário.





6. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS

Turma/Grupo	Dias da semana	Horário	Nº de beneficiários

Carga horária mínima do projeto: 32 horas presenciais por mês.

7. METAS E INDICADORES

Meta/Indicador	Compromisso	Forma de comprovação
Beneficiários	_____ beneficiários; ocupação mínima de 80%	Inscrições/listas de presença
Carga horária	32 horas presenciais/mês	Relatório e registros
Assiduidade	Frequência individual mínima de 75%	Controle de frequência
Permanência	Busca ativa e reposição de vagas quando aplicável	Registros de acompanhamento
Complementaridade	Ausência de sobreposição e duplicidade de custeio	Declaração e registros de execução

8. EQUIPE TÉCNICA

Função	Nome	Formação/qualificação	Carga horária	Outros vínculos relevantes
Professor/Instrutor			32h/mês	
Auxiliar			32h/mês	

9. ESPAÇO DE EXECUÇÃO

Descrever o espaço, sua adequação à atividade, condições de segurança, acessibilidade e forma de disponibilidade.

10. SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS





Indicar medidas preventivas, equipamentos de proteção, procedimentos de emergência e cuidados específicos do público/atividade.

11. PLANO ALTERNATIVO DE EXECUÇÃO

Indicar solução para intempéries ou indisponibilidade temporária do espaço principal, quando aplicável.

12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONTROLE DE EVASÃO

Descrever divulgação, inscrição, acolhimento, controle de frequência, lista de espera, busca ativa e reposição de vagas.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27	Mai/27
Implantação/organização							
Atividades presenciais			RECES SO				
Acompanhamento da frequência			RECES SO				
Relatório Mensal			-				
Encerramento/pres tação de contas							

14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Despesa	Valor mensal	Meses	Total
Professor/Instrutor	R\$ 2.800,00	5	R\$ 14.000,00
Auxiliar	R\$ 1.700,00	5	R\$ 8.500,00
Custos operacionais e administrativos	R\$ 450,00	5	R\$ 2.250,00
TOTAL			R\$ 24.750,00



15. DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da OSC, que as informações constantes deste Plano de Trabalho são verdadeiras, que a entidade possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto e que observará o Edital, o Termo de Referência, o Plano aprovado, o Termo de Colaboração e a legislação aplicável.

Local/data: _____

Representante legal: _____





ANEXO III

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E FICHA DE PONTUAÇÃO

A Comissão deverá registrar a pontuação e a motivação de cada critério. Pontuação máxima global: 60 pontos.

BLOCO A – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL (máx. 30)

Critério	Pontuação obtida	Motivação
A1 – Experiência na modalidade/atividade		
A2/A3 – Tempo de funcionamento		

BLOCO B – QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL (máx. 20)

Critério	Pontuação obtida	Motivação
B1/B2/B3 – conforme natureza da atividade		

BLOCO C – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA (máx. 10)

Critério	Pontuação	Grau atribuído	Motivação
A – Ações, metas, indicadores e prazos			
B – Adequação aos objetivos do Programa			
C – Descrição da realidade e nexo			

TOTAL: _____ / 60 pontos

Resultado do Bloco C: () todos os critérios $\geq$ satisfatório () critério insatisfatório – proposta desclassificada

Comissão de Seleção – assinaturas:



ANEXO IV

RELAÇÃO E CHECKLIST DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documento	Apresentado	Observação
Comprovante de inscrição ativa no CNPJ;	() Sim () Não	
Estatuto social e alterações registrados;	() Sim () Não	
Ata de eleição e posse da diretoria atual;	() Sim () Não	
Relação nominal atualizada dos dirigentes;	() Sim () Não	
Comprovante de endereço e funcionamento;	() Sim () Não	
Certidões de regularidade exigíveis;	() Sim () Não	
Declaração de inexistência de impedimentos e vedações;	() Sim () Não	
Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica/operacional;	() Sim () Não	
Documentação da Matriz Progressiva de Capacidade, quando aplicável ao Eixo III;	() Sim () Não	
Declaração/termo de disponibilidade do espaço e comprovação de acessibilidade no Eixo III;	() Sim () Não	
Declaração de inexistência de duplicidade de financiamento;	() Sim () Não	
Demais documentos exigidos pela legislação e pela plataforma.	() Sim () Não	





**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DE JORNADA

Eu, _____, CPF nº _____,
profissional indicado pela OSC _____, CNPJ nº _____,
DECLARO que possuo disponibilidade para atuar no(s) projeto(s)
_____, nos dias e horários abaixo informados,
mantendo compatibilidade com meus demais vínculos públicos ou privados.

Demais **vínculos** **e** **horários:**

Declaro ciência de que a Administração poderá verificar a compatibilidade das jornadas e a inexistência de duplicidade de financiamento para a mesma carga horária.

Local/data: _____

Assinatura: _____

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO**

O(A) responsável pelo espaço _____,
CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que disponibiliza à OSC
_____ o espaço situado à
_____, para execução do projeto
_____, no período de _____ a
_____, nos dias/horários _____.

Declaro que o espaço possui condições compatíveis com a atividade proposta e que eventual fato que comprometa sua utilização será comunicado à OSC e à Administração. Para projetos do Eixo III, deverão ser descritas as condições de acessibilidade aplicáveis:

_____.

Local/data: _____

Responsável pelo espaço: _____



**ANEXO VII****LISTA DE MODALIDADES E ATIVIDADES VEDADAS**

São vedadas no Eixo I – Esporte e Lazer Comunitário, em sua forma convencional, as modalidades e atividades já contempladas pelos editais Talentos Mané – Iniciação Esportiva e Talentos Mané – Dribla Mané:

- Atletismo
- Basquetebol
- Boxe
- Ciclismo
- Futebol de Base (todas as categorias)
- Futsal
- Ginástica Artística
- Ginástica Rítmica
- Handebol
- Jiu-Jitsu
- Judô
- Karatê
- Natação
- Skate
- Surf
- Tênis de Campo
- Tênis de Mesa
- Voleibol
- Vôlei de Praia
- Xadrez

A vedação alcança a utilização de denominação diversa para atividade substancialmente equivalente, bem como adaptações meramente formais que não alterem a natureza essencial da atividade anteriormente contemplada.

A vedação não se aplica aos projetos dos Eixos II – Pessoa Idosa e III – Paradesporto quando houver adaptação material efetiva às características, necessidades e objetivos do público prioritário, conforme os critérios do Edital.



**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE FINANCIAMENTO**

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, DECLARA que os recursos desta parceria não serão utilizados para remunerar, simultaneamente com recursos de outra parceria, contrato ou instrumento público, a mesma prestação de Professor/Instrutor ou Auxiliar, nem a mesma turma, atividade, carga horária, material, equipamento, espaço ou despesa.

Declara, ainda, que manterá segregação material, temporal e financeira das atividades eventualmente executadas em outros programas e parcerias, especialmente nos demais editais integrantes do Programa Talentos Mané.

Local/data: _____

Representante legal: _____

**ANEXO IX****TERMO DE PARTICIPAÇÃO, SAÚDE, DADOS PESSOAIS E USO FACULTATIVO DE
IMAGEM**

Participante: _____

CPF/Documento: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Responsável legal, quando aplicável: _____

CPF: _____

1. PARTICIPAÇÃO

Declaro ciência das condições do Programa e autorizo/confirmo a participação nas atividades do projeto _____, de forma gratuita.

2. SAÚDE E EMERGÊNCIA

Comprometo-me a prestar informações verdadeiras sobre condições de saúde, alergias, restrições, medicamentos e contatos de emergência, comunicando alterações relevantes.

Contato de emergência: _____.

3. CIÊNCIA DOS RISCOS

Declaro ciência dos riscos ordinários inerentes à atividade e das orientações de segurança a serem observadas.

4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro ciência de que os dados necessários poderão ser tratados para inscrição, execução, segurança, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais, observados os princípios de necessidade, finalidade e segurança.

5. USO DE IMAGEM – FACULTATIVO☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO

a captação e o uso de imagem identificável exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do Programa. A negativa não impedirá a participação.

Local/data: _____

Assinatura do participante/responsável: _____



**ANEXO X****PROTOCOLO BÁSICO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E TRATAMENTO DE DADOS****I – ACIDENTES E EMERGÊNCIAS**

- interromper a atividade e garantir a segurança do grupo;
- prestar os primeiros cuidados disponíveis e acionar serviço de emergência quando necessário;
- comunicar responsável ou contato de emergência, quando aplicável;
- registrar o ocorrido e as providências adotadas.

II – VIOLÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, ASSÉDIO OU NEGLIGÊNCIA

- acolher e proteger a pessoa afetada;
- comunicar a coordenação da OSC;
- realizar as comunicações legalmente exigidas aos órgãos competentes;
- preservar sigilo, dignidade e intimidade.

III – CONDUTA E INTEGRIDADE

- vedação de violência física, psicológica, verbal, sexual, discriminação, constrangimento ou humilhação;
- dever de comunicar situações de risco;
- respeito às condições de acessibilidade e às necessidades do público;
- observância de confidencialidade sobre informações pessoais e de saúde.

IV – DADOS PESSOAIS E REGISTROS

A coleta de dados limitar-se-á ao mínimo necessário. O acesso será restrito à equipe autorizada. Registros fotográficos destinados à comprovação da execução deverão minimizar a exposição identificável de beneficiários sempre que possível.

**ANEXO XI****MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO**

OSC	
Eixo	
Modalidade/Atividade	
Mês de referência	
Local de execução	

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Atividades realizadas no período:

2.2. Dias e horários efetivamente executados:

2.3. Beneficiários inscritos: ____ Participantes ativos: ____ Taxa de ocupação: ____%

2.4. Intercorrências, evasões, reposições e providências:

3. EQUIPE TÉCNICA

Função	Nome	Carga horária executada	Observações
Professor/Instrutor			
Auxiliar			

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- listas de presença;
- registros de carga horária;
- registros fotográficos ou outros meios de comprovação, com proteção de dados;
- registros de busca ativa/reposição de vagas, quando aplicável;
- outros documentos solicitados pela SMCEL.

Local/data: _____

Representante legal: _____



**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE ACEITE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal
_____, DECLARA, para os devidos fins:

- que conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e os Anexos;
- que atende à definição legal de Organização da Sociedade Civil e aos requisitos aplicáveis;
- que não incorre nas vedações previstas nos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal;
- que são verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados;
- que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas;
- que manterá as condições necessárias à celebração e à execução da parceria.

Local/data: _____

Representante legal: _____



**ANEXO XIII****MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119.00X/SMLCP/2026
PROGRAMA TALENTOS MANÉ – ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 82.892.282/0001-43, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL, doravante ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a Organização da Sociedade Civil [NOME], inscrita no CNPJ nº [XXXX], doravante PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 119.000/SMLCP/2026 e do PMF I 00139078/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução do projeto [XX], vinculado ao Eixo [XX] – [XX], modalidade/atividade [XX], no local [XX], conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência abrangerá o período necessário à execução e ao encerramento, estimado de novembro de 2026 a maio de 2027, com 05 (cinco) meses de execução efetiva nos meses de novembro e dezembro de 2026 e fevereiro, março e abril de 2027, recesso em janeiro e encerramento em maio.

2.2. Eventual prorrogação observará as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor total da parceria é de R\$24.750,00, correspondente a 05 parcelas mensais de R\$4.950,00 nos meses de execução, observadas as condições previstas no Edital e no Plano de Trabalho.

3.2. As parcelas subsequentes à primeira dependerão da apresentação e aprovação do Relatório Mensal de Execução, sem prejuízo do controle posterior da regularidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas correrão à conta da dotação e fonte indicadas no Edital e nos documentos orçamentários do processo, observadas as autorizações e disponibilidades de cada exercício.





CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo e vincula a execução quanto ao objeto, eixo, atividade, metas, equipe, local, cronograma e aplicação dos recursos.

5.2. Alterações somente serão admitidas nos limites legais e regulamentares e não poderão desfigurar as condições que determinaram a classificação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

6.1. Compete à OSC Parceria:

6.1.1. executar integralmente o objeto e as metas pactuadas;

6.1.2. manter equipe, jornadas, espaço e condições de segurança compatíveis;

6.1.3. garantir atendimento gratuito e não discriminatório;

6.1.4. manter controle de frequência, lista de espera e busca ativa quando aplicável;

6.1.5. apresentar os relatórios e a prestação de contas nos prazos estabelecidos;

6.1.6. prevenir duplicidade de financiamento e manter segregação das despesas;

6.1.7. permitir monitoramento, fiscalização, acesso aos locais e documentos;

6.1.8. observar a legislação de proteção de dados, acessibilidade e proteção integral, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Compete à Administração:

7.1.1. efetuar os repasses nos termos pactuados, observada a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária e financeira;

7.1.2. acompanhar, monitorar e avaliar a execução;

7.1.3. analisar relatórios, prestar orientações e realizar diligências;

7.1.4. adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DAS DESPESAS

8.1. Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no Plano de Trabalho e nos limites financeiros fixados no Edital.

8.2. É vedada a duplicidade de custeio ou a imputação da mesma despesa a mais de um instrumento público.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS

9.1. A PARCEIRA apresentará Relatório Mensal de Execução até o dia 05 do mês subsequente e Relatório Técnico Final ao término da vigência, além dos documentos de monitoramento requeridos pela SMCEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





10.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal e as normas de controle aplicáveis, sem prejuízo da análise dos resultados, metas e execução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a PARCEIRA às sanções e medidas administrativas previstas na legislação, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O Termo poderá ser denunciado, rescindido ou extinto nas hipóteses legais e regulamentares, sem prejuízo da prestação de contas e da restituição de valores quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados pessoais, limitando o tratamento às finalidades necessárias à execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo dos meios consensuais e administrativos cabíveis.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: _____

PARCEIRA: _____





Assinaturas do documento

"Chamamento Público n. 119.000_SMLCP_2026 com TR"



Código para verificação: **26Y6FVER**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO KATUMI ODA (CPF: ***.056.709-**) em 23/09/2026 às 17:37:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:34:01 e válido até 15/07/2028 - 10:34:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00139078/2026** e o código **26Y6FVER** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 565/FMS/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **Inclusão de Dotação Orçamentária** ao Contrato nº 565/FMS/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **LEIA-SE: “CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
35.006	2.627	3.3.90.39	6.002
35.002	4.176	3.3.90	7011

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no Parecer Jurídico Nº 222/SMS/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de saúde, na CI s/n assinado pelo Fiscal do Contrato em 05.08.2026, na Autorização s/n assinado em 12.08.2026 pelo Gestor da Pasta, na Deliberação Nº 1858/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Solicitação de Compra/Contratação nº 646/2026 e no Processo Interno I 00053173/2025, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC 14 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 462/FMS/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **Inclusão de Dotação Orçamentária** ao Contrato nº 462/FMS/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002 - Atenção Básica e Especializada em Saúde	4.176	3.3.90.37	6002 / 6011 / 7020
35002 - Atenção Básica e Especializada em Saúde	4.177	3.3.90.37	6002 / 6012 / 7020
35002 - Atenção Básica e Especializada em Saúde	4.177	3.3.90	7621
35004 - Vig. Prom. e Proteção à Saúde	4.179	3.3.90.37	6002 / 7020
35006 - Gestão do SUS	2.627	3.3.90.37	6002 / 7020
24001 - Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis	2.43	3.3.90.37	5500

(...)”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 695/2026; na Autorização do Gestor s/nº datada em 21 de setembro de 2026; e no Processo Interno I 00133056/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC 21 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 576/FMS/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **Inclusão de Dotação Orçamentária** ao Contrato nº 576/FMS/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:LEIA-SE:** “CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS: 9.1. As despesas orçamentárias deste objeto correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo a contratação atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Programa de Trabalho/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
35006 - Gestão do SUS	2.627	3.3.90.37 / 3.3.90.39	6002 / 7020
35004 - Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde	4.179	3.3.90.37	6002
35004 - Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde	4.179	3.3.90.39	6002 / 6013
35004 - Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde	4.179	3.3.90.37 / 3.3.90.39	7020
35002 – Atenção Básica e Especializada em Saúde	4.176	3.3.90.37 / 3.3.90.39	6002 / 6011 7020
35002 – Atenção Básica e Especializada em Saúde	4.177	3.3.90.37 / 3.3.90.39	6002 / 6012 / 7020
35002 – Atenção Básica e Especializada em Saúde	4.177	3.3.90	7621

(...)”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Autorização s/n assinada em 21/09/2026 pelo



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

Gestor do Contrato, na Solicitação de Compra/Contratação nº 696/2026 e no Processo Interno I 00010182/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC 21 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde





EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/SMI/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA G. MARQUES LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão de Dotação Orçamentária** à Ata de Registro de Preços nº 416/SMI/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO: LEIA-SE:** “(...) **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
20001	2.498	3.3.90.30	5500
20001	1.230	3.3.90	5500
20001	1.230	4.4.90	5500
20001	4.360	4.4.90	7708 / 7720 / 7750

(...)” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no Ofício de Solicitação assinado em 18/09/2026 pelo Secretário da Pasta, na Solicitação de Compra nº 1173/2026 e no Processo Interno I 00095954/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 21 de setembro de 2026.

Rafael Hahne

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade





EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/SMI/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA SOS ASFALTOS LTDA - EPP.

-

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão de Dotação Orçamentária** à Ata de Registro de Preços nº 417/SMI/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO: LEIA-SE: (...) CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
20001	2.498	3.3.90.30	5500
20001	1.230	3.3.90	5500
20001	1.230	4.4.90	5500
20001	4.360	4.4.90	7750

(...)” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no Ofício de Solicitação assinado pelo Secretário da Pasta em 18/09/2026, na Solicitação de Compra nº 1170/2026 e no Processo Interno I 00095954/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 21 de setembro de 2026.

Rafael Hahne

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade





EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 845/SMI/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA SOS ASFALTOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão de Dotação Orçamentária** à Ata de Registro de Preços nº 845/SMI/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO: LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: 10.1.** As despesas decorrentes da presente **ATA**, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade**, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
SMI	2.498	3.3.90.30	5500
SMI	1.230	3.3.90 / 4.4.90	5500
SMI	4.360	4.4.90	7750

(...) **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no Ofício s/nº assinado pelo Gestor da Pasta em 18 de setembro de 2026; na Solicitação de Compra nº 1175/2026; e no Processo Interno I 00154749/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 18 de setembro de 2026.

Rafael Hahne

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade





Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Secretaria Municipal de Saúde





**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE

Portaria: CTD 00388/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR ROBERTA PEREIRA DE FARIAS, matrícula **887.330**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **MONTE CRISTO**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00388"



Código para verificação: **L5HEZQLJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 18/09/2026 às 14:52:39 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **L5HEZQLJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00389/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR ANA LUIZA COELHO DE SOUZA, matrícula 887.323, Técnico de Enfermagem, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **ESTREITO**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00389"



Código para verificação: **MWANZSI0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 18/09/2026 às 14:52:39 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **MWANZSI0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00390/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR CRISTINA PANNAIN BONHOTE, matrícula **887.328**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **POLICLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00390"



Código para verificação: **N9K6BR7W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 18/09/2026 às 14:52:39 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **N9K6BR7W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00391/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR MARIA APARECIDA LEITES FLORES, matrícula **887.318**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **SACO GRANDE**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00391"



Código para verificação: **573CAH7W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 18/09/2026 às 14:52:40 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **573CAH7W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00392/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR TICIANA ALVES DOS CAMPOS, matrícula **887.339**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **SANTINHO**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00392"



Código para verificação: **5UBM6AE6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 21/09/2026 às 13:38:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **5UBM6AE6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00393/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR JÉSSICA VIEIRA RAMIRES, matrícula **887.340**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **COLONINHA**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00393"



Código para verificação: **Z8CMZU9Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 21/09/2026 às 13:38:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **Z8CMZU9Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00394/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR GEOVANA FURTADO ROSA, matrícula 887.341, Técnico de Enfermagem, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **FAZENDA DO RIO TAVARES**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00394"



Código para verificação: **LS3AMDKA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 21/09/2026 às 13:38:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **LS3AMDKA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00395/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR JESSIKA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula **887.343**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **SACO GRANDE**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00395"



Código para verificação: **NCP08GWC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 21/09/2026 às 13:38:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **NCP08GWC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE

Portaria: CTD 00396/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR JOICE AFONSO NUNES, matrícula 887.347, Técnico de Enfermagem, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **CAPIVARI**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00396"



Código para verificação:**25ZP8D07**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 22/09/2026 às 14:12:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **25ZP8D07** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00411/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR ANDREIA FRANCO DE LIMA BROETTO, matrícula **887.349**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **MONTE CRISTO**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00411"



Código para verificação: **ODJM1D03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 22/09/2026 às 14:12:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **ODJM1D03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00412/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR CIRAJANE CRISTINA CAMPOS, matrícula **887.350**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **SACO GRANDE**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00412"



Código para verificação: **4EW8XAOS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 22/09/2026 às 14:12:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **4EW8XAOS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00413/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR ERICA MARTINS RODRIGUES, matrícula **887.353**, *Técnico de Enfermagem*, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/10/2026 até 02/04/2027**, na unidade **MONTE CRISTO**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00413"



Código para verificação: **1BWDQDCY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 22/09/2026 às 14:12:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250223/2026** e o código **1BWDQDCY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 064/2026. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que o auto de multa foi julgado procedente em primeira instância de julgamento. Diante disto, ficam cientes para, querendo, apresentar recurso à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via e-mail: juridicovisa.sms@floripa.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.

Não sendo paga a penalidade e não havendo a interposição de recurso, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município.

OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados:** **ROBERTO DEMO**, CPF nº ***.491.730-**, Auto de multa nº 850/2025, no valor de mil Reais. **THIAGO DE SOUZA MENEGASSI**, CNPJ nº 44.080.716/0001-11, Auto de multa nº 1437/2026, no valor de quinhentos Reais. **MOISÉS JOÃO DA SILVA**, CPF nº ***.054.449-**, Auto de multa nº 1237/2025, no valor de dois mil e quinhentos Reais. **LUIZ HENRIQUE GOULART XAVIER LEMOS**, CPF nº ***.762.370-**, auto de multa nº 1079/2025, no valor de mil Reais. **RICARDO ALBERTO DABOVE**, CPF nº ***.070.489-**, auto de multa nº 471/2025, no valor de mil Reais. - Florianópolis, 22 de setembro de 2026- Thiago Apolinário Michelin – Coordenador COMATS – Portaria 86/2013 – Fiscal de Vigilância em Saúde – Mat 23.150-9 SMS-PMF.



Documento assinado digitalmente

THIAGO APOLINARIO MICHELON

Data: 22/09/2026 13:04:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

Edital de NOTIFICAÇÃO n.065/2026: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, **apresentar defesa do auto de infração ou multa** à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. A defesa deve ser apresentada através do e-mail: juridicovisa.sms@floripa.sc.gov.br, ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, no caso de auto de multa, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.

OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06.

Autuados: IVANEIDE MARIA DA SILVA, CPF nº ***.106.419-**, auto de multa nº **1630/2026**, - Florianópolis, 22 de setembro de 2026. – Thiago Apolinário Michelin – Coordenador COMATS – Portaria 86/2013 – Fiscal de Vigilância em Saúde – Mat 23.150-9 SMS-PMF.



Documento assinado digitalmente

THIAGO APOLINARIO MICHELON

Data: 22/09/2026 13:04:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
PROCON Municipal de Florianópolis

PORTARIA Nº 005/SMSOP/GAB/PROCON/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – em exercício E O DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 10 do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, na Lei Complementar 189, de 11 de outubro de 2005 e no Decreto 7.618 de 16 de novembro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Alexsandro Amorim , matrícula 22815-0, para efetuar a atividade de **Agente Fiscal de Relações de Consumo**, vinculado ao PROCON Municipal de Florianópolis.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

JANAÍNA ROSA BROSTOLIN

Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública – em exercício

TIAGO SILVA

Diretor do PROCON Municipal de Florianópolis



Assinaturas do documento

"Portaria de designação Fiscal PROCON - Amorim"



Código para verificação: **SMZV6NFW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO SILVA MUSSI (CPF: ***.937.279-**) em 22/09/2026 às 23:15:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 29/01/2026 - 12:15:34 e válido até 29/01/2029 - 12:15:34.

(Assinatura do Sistema)



JANAINA ROSA BROSTOLIN (CPF: ***.714.359-**) em 18/09/2026 às 12:19:59 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:43:02 e válido até 15/07/2028 - 13:43:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250035/2026** e

o código **SMZV6NFW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
PROCON Municipal de Florianópolis

PORTARIA Nº 006/SMSOP/GAB/PROCON/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – em exercício E O DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, do Decreto nº 29.570 de 7 de agosto de 2026, e considerando a **Indicação Fundamentada nº 002/PROCON/2026**, apresentada pelo Diretor do PROCON Municipal de Florianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como beneficiário da Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto nº 29.570 de 7 de agosto de 2026, o seguinte servidor:

I – Alexsandro Amorim , matrícula 22815-0.

Art. 2º. O servidor designado deverá manter o atendimento aos requisitos previstos no Decreto nº 29.570 de 7 de agosto de 2026, permanecendo a percepção da Gratificação de Produtividade condicionada à aferição mensal da produtividade e às demais disposições regulamentares.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de agosto de 2026.

JANAÍNA ROSA BROSTOLIN

Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública – em exercício

TIAGO SILVA

Diretor do PROCON Municipal de Florianópolis



Assinaturas do documento

"Portaria de designação Produtividade - Amorim"



Código para verificação: **BPYATP93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO SILVA MUSSI (CPF: ***.937.279-**) em 22/09/2026 às 23:15:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 29/01/2026 - 12:15:34 e válido até 29/01/2029 - 12:15:34.

(Assinatura do Sistema)



JANAINA ROSA BROSTOLIN (CPF: ***.714.359-**) em 18/09/2026 às 12:19:59 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:43:02 e válido até 15/07/2028 - 13:43:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00250035/2026** e o código **BPYATP93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Autarquia de Melhoramento da Capital





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria: CEF-073/2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela(s) Lei(s) Complementar(es) Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27426/2025 e o Decreto Nº 29.440/2026 e atendendo solicitação efetuada através do PMF I 00252458/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CESSAR EFEITOS, a partir de 21/09/2026, da Portaria CTD 0520/2025 de 04/12/2025 de PRISCILA VITORINO, matrícula nº 81.796, lotado(a) na Operação Verão, por Fim Antecipado Contrato Trabalho - Empresa, conforme cláusula 13ª do Termo de Contrato de Trabalho,.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 21/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de Setembro de 2026.

Gilberto Luiz Bromer
Diretor-Presidente da Comcap



Assinaturas do documento

"CEF-073-2026-Matr.81796"



Código para verificação: **TXGPOYX3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO LUIZ BROMER (CPF: ***.005.169-**) em 22/09/2026 às 16:09:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 09:49:19 e válido até 24/07/2028 - 09:49:19.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00252458/2026** e o código **TXGPOYX3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria: CEF-074/2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela(s) Lei(s) Complementar(es) Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27426/2025 e o Decreto Nº 29.440/2026 e atendendo solicitação efetuada através do PMF I 00252458/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CESSAR EFEITOS, a partir de 21/09/2026, da Portaria CTD 0084/2026 de 21/01/2026 de MARCO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 81.935, lotado(a) na Operação Verão, por Fim Antecipado Contrato Trabalho - Empresa, conforme cláusula 13ª do Termo de Contrato de Trabalho,.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 21/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de Setembro de 2026.

Gilberto Luiz Bromer
Diretor-Presidente da Comcap



Assinaturas do documento

"CEF-074-2026-Matr.81935"



Código para verificação: **APNG7IC2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO LUIZ BROMER (CPF: ***.005.169-**) em 22/09/2026 às 16:09:00 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 09:49:19 e válido até 24/07/2028 - 09:49:19.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00252458/2026** e o código **APNG7IC2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria: CEF-075/2026

O Diretor - Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela(s) Lei(s) Complementar(es) Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27426/2025 e o Decreto Nº 29.440/2026 e atendendo solicitação efetuada através do PMF I 00252458/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CESSAR EFEITOS, a partir de 21/09/2026, da Portaria CTD 0329/2025 de 02/12/2025 de ROBSON DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 81.604, lotado(a) na Operação Verão, por Fim Antecipado Contrato Trabalho - Empresa, conforme cláusula 13ª do Termo de Contrato de Trabalho,.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 21/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de Setembro de 2026.

Gilberto Luiz Bromer
Diretor-Presidente da Comcap



Assinaturas do documento

"CEF-075-2026-Matr.8160"



Código para verificação: **SN07GHB1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO LUIZ BROMER (CPF: ***.005.169-**) em 22/09/2026 às 16:09:00 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 09:49:19 e válido até 24/07/2028 - 09:49:19.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00252458/2026** e o código **SN07GHB1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA 00380/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 considerando o que consta no Processo nº 233176/2026 e com base no Art. 6º, Inciso II, da Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Pensão vitalícia por morte a **MAURA ROSA DA SILVA**, pessoa habilitada como companheira do servidor inativo José Vicente Da Silva Netto, matrícula 080.497, com óbito datado de 13/08/2026, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da totalidade dos proventos da pessoa inativa, na forma da lei.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/08/2026**.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA MAURA ROSA DA SILVA"



Código para verificação: **VV277LGA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 21/09/2026 às 16:39:35 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 18/09/2026 às 16:04:30 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00233176/2026**

e o código **VV277LGA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00386/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. nº 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 e considerando o que consta no Processo nº 272544/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº **00207/2026** que concedeu pensão a **SOLOAR ITALIA ESPEZIM**, quanto à forma de reajuste, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal, para preservar o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo 61, da Lei Complementar nº 349/2009.”

LEIA-SE: “Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar nº 349/2009.”

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/12/2025**.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria - retificação"



Código para verificação: **ZJRLTVKH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 21/09/2026 às 16:39:35 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 21/09/2026 às 13:43:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00272544/2025**

e o código **ZJRLTVKH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

23/09/2026

Edição Nº. 4268

Câmara Municipal de Florianópolis



Declaração de reconhecimento de dívida

DECLARO E RECONHEÇO A DÍVIDA da Câmara Municipal de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.841.338/0001-01, junto ao credor **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89201-095, fone (48) 3281-1800, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.283.065/0001-41, no valor total de R\$ 185.221,32 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), relativo a pagamento de valores retroativos do ano de 2025, decorrentes do Reajuste INPC/2025 e de Reequilíbrio Financeiro do exercício de 2025, do Contrato nº 04/2025, concedido através do Termo Aditivo 01 ao contrato.

JUSTIFICO que o pagamento não foi realizado dentro da execução orçamentária de 2025, em razão da despesa não ter sido processada no exercício próprio.

Certifico que o serviço foi prestado e devidamente aceito.

Certifico ainda, a não ocorrência da prescrição em favor da Administração Pública.

O objeto do presente reconhecimento de dívida ficara condicionado ao Processo Geral nº 1424/2026.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini

PRESIDENTE